



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

## TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Empresa(s) em processo de recuperação judicial

**Processo SEI nº 12883.001759/2025-67**

A União - Fazenda Nacional, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 131, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”; e

### **1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 02.414.858/0001-28
- Endereço: BR-101 Sul, Km 108, S/N, Engenho Velho, Rio Formoso - PE, 55570-000

### **2. ANICUNS S.A. – ÁLCOOL E DERIVADOS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 02.783.009/0001-41
- Endereço: Fazenda Vereda, S/N, Zona Rural, Corumbaíba - GO, 75680-000

### **3. ALCOOL VERDE S/A**

- CNPJ: 07.591.836/0001-57
- Endereço: Rodovia Transbrasiliana, BR-153, Km 568, S/N, Zona Rural, Piracanjuba - GO, 75640-000

### **4. ADMINISTRADORA BAÍA FORMOSA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 08.104.051/0001-75
- Endereço: BR-101 Norte, Km 10, S/N, Baía Formosa - RN, 59194-000

### **5. USINA PEDROZA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 10.197.200/0001-30
- Endereço: Fazenda Pedroza, S/N, Zona Rural, Cortês - PE, 55580-000



**6. AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 45.319.803/0001-41
- Endereço: Sítio Salgado, S/N, Zona Rural, Ipojuca - PE, 55590-000

**7. DESTILARIA BAÍA FORMOSA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 08.247.215/0001-13
- Endereço: BR-101 Norte, Km 10, S/N, Baía Formosa - RN, 59194-000

**8. DESTILARIA OUTEIRO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 09.239.112/0001-74
- Endereço: Rodovia PE-073, Km 12, S/N, Zona Rural, Sirinhaém - PE, 55580-000

**9. GBF PARTICIPAÇÕES S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 09.297.723/0001-79
- Endereço: BR-101 Norte, Km 10, S/N, Baía Formosa - RN, 59194-000

**10. TAQUARITUBA AGROINDUSTRIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 10.388.399/0001-83
- Endereço: Estrada da Barrinha, S/N, Zona Rural, Taquarituba - SP, 18740-000

**11. USINA SÃO JOSÉ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- CNPJ: 56.563.729/0001-20
- Endereço: Rodovia Prefeito João Sampaio, S/N, Zona Rural, São José da Estiva, SP, 18740-000

**12. COMPANHIA ACREANA DE PARTICIPAÇÕES**

- CNPJ: 08.293.965/0001-21
- Endereço: Avenida Ceará, 3033, Loja 01, Centro, Rio Branco - AC, 69900-510

**13. CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

- CNPJ: 10.158.429/0001-65
- Endereço: BR-101 Sul, KM 108, S/N, Engenho Velho, Rio Formoso, PE, 55570-000



**14. DESTILARIA VALE DO SÃO PATRÍCIO S.A.**

- **CNPJ:** 00.012.583/0001-70
- **Endereço:** GO-222, Km 22, S/N, Zona Rural, Nerópolis, GO, 75440-000

**15. LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**

- **CNPJ:** 04.697.050/0001-20
- **Endereço:** Rua Rio Grande do Norte, 1378, Sala 01, Savassi, Belo Horizonte, MG, 30130-131

**16. SALINAS AUTOMÓVEIS LTDA.**

- **CNPJ:** 02.769.391/0001-39
- **Endereço:** Avenida João Ramalho, 506, Vila Noemia, Mauá, SP, 09370-000

todas neste ato representadas por seus representantes legais abaixo assinados e doravante denominada(s) “Requerente(s)”.

Cada uma das partes denominadas individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação” ou “Acordo”), com fundamento no artigo 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (“Código Tributário Nacional - CTN”), na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, no artigo 10-C da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, na Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, e na Portaria PGFN 2.382, de 26 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULAS GERAIS**

**1. Do passivo fiscal e do objeto da Transação**

**1.1.** A Transação tem por finalidade a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS (“Dívida Ativa”), a redução de litígios e, mediante concessões mútuas, a compatibilização dos interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento da(s) Requerente(s).

**1.2.** A Transação objetiva o equacionamento dos seguintes débitos (“Dívida Transacionada”):



- 1.2.1. Débitos inscritos em Dívida Ativa listados no Anexo I;
    - 1.2.1.1 Poderão ser incluídos outros débitos já inscritos em Dívida Ativa, mas que na data da assinatura deste Termo ainda se encontravam parcelados/transacionados ou numa fase sistêmica não reconhecida pelo SISPAR, não constando da lista, desde que a desistência do acordo pretérito e o pedido de aditamento se dê no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura da presente Transação; e
  - 1.2.2. Débitos que, na data da celebração do Acordo, estejam sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil, mas que não estejam sujeitos a contencioso administrativo fiscal, desde que listados no Anexo II;
- 1.3. Os débitos listados no Anexo III ficam excluídos do Acordo.

## 2. Dos litígios judiciais e administrativos

- 2.1. A(s) Requerente(s) confessa(m), de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada, bem como a responsabilidade por seu adimplemento, abstendo-se de discuti-la em ação judicial presente ou futura.
  - 2.1.1. A confissão prevista no item anterior produz os efeitos do artigo 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional - CTN, cumulado com o inciso VI do artigo 202 do Código Civil em relação aos créditos não tributários, implicando a interrupção do prazo prescricional de toda a Dívida Transacionada, renovando-se tais efeitos a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação esteja vinculada a apenas uma das inscrições em Dívida Ativa.
  - 2.1.2. Expressa e irrevogavelmente, a(s) Requerente(s) desiste(m) das ações judiciais individuais ou coletivas, impugnações ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada e renuncia(m) a quaisquer alegações de direito, presentes ou futuras, sobre as quais se fundam os litígios judiciais, o que deve ser formalizado por meio de pedido de extinção do respectivo processo com resolução do mérito, nos termos da alínea 'c' do inciso III do *caput* do artigo 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2025 ("Código de Processo Civil - CPC")



- 2.1.2.1. As partes devedoras se comprometem a peticionar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste termo, nos autos da Recuperação Judicial, processo de nº 0000162-50.2016.8.17.0530, da Vara Única de Cortês-PE, e diligenciar a efetivação da conversão em pagamento dos depósitos judiciais de débitos de 2016 a 2025, referentes às OPERAÇÕES DE SECUTIRIZAÇÃO nº 097.400.580 e PESA nº 097.400.014, da AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ S.A, cedidas à União por força da Medida Provisória nº 2.196-3/2001, resguardando-se a prerrogativa da União quanto à declaração de quitação das operações, após a operacionalização do pagamento na via judicial.
- 2.1.2.2. Ressalvadas situações expressamente previstas neste Acordo, a desistência e a renúncia de que trata o item anterior não eximem a(s) Requerente(s) do pagamento de honorários advocatícios e custas processuais já fixados em decisão judicial, que poderão se submeter aos mesmos benefícios concedidos nesta transação.

2.2. A Transação não implica renúncia de direito por parte da Fazenda Nacional na indicação de outros responsáveis, de bens ou de direitos para responder pela Dívida Transacionada, caso haja rescisão do Acordo e subsequente prosseguimento das ações de cobrança judiciais ou extrajudiciais.

2.2.1. Enquanto vigente a Transação, não corre prazo para configuração de prescrição intercorrente ou para prescrição da pretensão de redirecionar a cobrança em face de corresponsáveis.

### 3. Das obrigações e declarações das Partes

3.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

- 3.1.1. Presumir a boa-fé da(s) Requerente(s) em relação às declarações prestadas para fins de formalização da Transação;
- 3.1.2. Notificar a(s) Requerente(s) sempre que verificada hipótese de rescisão da Transação, com concessão de prazo para regularização do vício;



3.1.3. Tornar público o Acordo firmado com a(s) Requerente(s), em especial as obrigações, exigências e concessões previstas, ressalvadas as informações protegidas por sigilo e as comunicações anteriores à assinatura do Acordo; e

3.1.4. Colaborar com o Juízo da recuperação judicial, com o representante do Ministério Público e com o administrador judicial, prestando informações que demonstrem a viabilidade ou inviabilidade do plano de recuperação, inclusive em relação aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, especialmente no que se refere à perspectiva de adimplemento das obrigações tributárias e sociais correntes.

**3.2.** A(s) Requerente(s) está(ão) ciente(s) e de acordo com as condições e obrigações previstas em lei e atos regulamentares relativos à transação, assumindo, em especial, os seguintes deveres:

3.2.1. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

3.2.2. Fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer as respectivas situações econômicas, bem como eventuais circunstâncias que possam implicar a rescisão do Acordo;

3.2.3. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional a suas declarações e escritas fiscais;

3.2.4. Não alienar bens ou direitos integrantes que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos ora assumidos, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional e demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento do Acordo, salvo se houver previsão expressa no Plano de Recuperação Judicial homologado ou esteja autorizado pelo Juiz responsável pela Recuperação Judicial;

3.2.5. Manter a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.2.6. Manter a regularidade perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, regularizando, no prazo de 90



(noventa) dias, os débitos que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação;

- 3.2.7. Em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Acordo, peticionar em todos os processos judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada, a fim de noticiar a celebração da Transação, desistir da ação, impugnação ou recurso e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, por meio de pedido de extinção do respectivo processo com resolução do mérito, nos termos da alínea ‘c’ do inciso III do *caput* do artigo 487 do Código de Processo Civil - CPC;
- 3.2.8. Não distribuir lucros ou dividendos a sócios e acionistas até a aprovação do plano de recuperação judicial; e
- 3.2.9. Em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Acordo, peticionar no processo de recuperação judicial, a fim de noticiar a celebração da Transação.

**3.3. A(s) Requerente(s) declara(m) que:**

- 3.3.1. Não utiliza(m) pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;
- 3.3.2. Não alienou(aram) ou onerou(aram) bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos públicos;
- 3.3.3. As informações cadastrais, patrimoniais, contábeis e fiscais prestadas à Administração Pública são verdadeiras e não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;
- 3.3.4. Inexistem outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor da(s) Requerente(s), além daqueles eventualmente previstos na Transação;
- 3.3.5. Autoriza(m) a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja(m) ou venha(m) a ser credora(s), de modo a adimplir prestações vencidas ou vincendas da Transação;



- 3.3.6. Autoriza(m) a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, resarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de modo a adimplir prestações vencidas ou vincendas da Transação;
- 3.3.7. Autoriza(m) a dedução dos valores devidos dos montantes a serem repassados relacionadas às respectivas cotas nos Fundos de Participação, caso uma ou mais Requerentes sejam Estados ou Municípios; e
- 3.3.8. Concorda(m) que quaisquer comunicações ou notificações relacionadas à Transação, inclusive aquelas relativas ao procedimento de rescisão do Acordo, serão realizadas por meio do Portal Regularize da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (“Portal Regularize”) e serão destinadas exclusivamente à Requerente que constar como titular das contas de transação consolidadas no Sistema de Parcelamentos e outras Negociações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (“Sispar”).
  - 3.3.8.1. Na hipótese de haver mais de uma pessoa física ou jurídica qualificada como Requerente ou Interveniente do Acordo, a notificação feita na forma do item anterior aproveitará a todas as Requerentes e Intervenientes, que desde já se declaram cientes e de acordo com esta forma de comunicação.

#### 4. Dos efeitos da Transação

- 4.1. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional - CTN, cumulado com o artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.
  - 1.1.1. No caso dos débitos que, na data da celebração do Acordo, estejam sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil e tenham sido listados no Anexo II, para composição da Dívida Transacionada, a suspensão da exigibilidade prevista no item anterior dependerá da inscrição em Dívida Ativa, consolidação e efetiva confirmação das contas de transação no Sispar, antes do que configuram impedimento à certificação da regularidade fiscal.
- 4.2. A Transação importa imediato reconhecimento da responsabilidade solidária da(s) Requerente(s) por toda a Dívida Transacionada, autorizando a Fazenda Nacional a



incluirá(s) nas respectivas Certidões de Dívida Ativa (“CDAs”), caso não conste(m) como devedora(s) principal(is).

## 5. Das Hipóteses e do procedimento de rescisão

5.1. Implicará rescisão do Acordo a ocorrência de quaisquer situações previstas em lei e atos regulamentares relativos à transação, bem como as seguintes situações:

- 5.1.1. Falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) parcelas alternadas, em, pelo menos, uma conta de transação decorrente deste Acordo;
- 5.1.2. Falta de pagamento de 1 (uma) ou 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais, em, pelo menos, uma conta de transação decorrente deste Acordo;
- 5.1.3. Não peticionamento, pela(s) Requerente(s), no processo de recuperação judicial e nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: (a) noticiar a celebração da Transação; e (b) confessar de forma irrevogável e irretratável a Dívida Transacionada;
- 5.1.4. Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer outras cláusulas ou condições do Acordo, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação;
- 5.1.5. Concessão de medida cautelar fiscal em desfavor da(s) Requerente(s), nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
- 5.1.6. Declaração de falência ou extinção por liquidação da(s) Requerente(s);
- 5.1.7. Declaração de inaptidão no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos artigos 80 e 81 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 5.1.8. Descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”);
- 5.1.9. Não regularização, no prazo de 90 (noventa) dias, dos débitos que se tornarem exigíveis perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, após a celebração da Transação;



- 5.1.10. Constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas na Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive em relação aos documentos contábeis e fiscais;
- 5.1.11. Constatação de que a(s) Requerente(s) se utiliza(m) de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens ou direitos, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;
- 5.1.12. Constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da(s) Requerente(s) como forma de fraudar o cumprimento da Transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;
- 5.1.13. Constatação, pela Fazenda Nacional, de que a(s) Requerente(s) incorreu(ram) em fraude à execução, nos termos do artigo 185 do Código Tributário Nacional - CTN, e não reservou(aram) bens ou rendas suficientes ao total pagamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
- 5.1.14. Na hipótese de utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL (“PF/BCN”) para liquidação da Dívida Transacionada, a não confirmação dos créditos pela autoridade competente, sem o correspondente recolhimento da diferença apurada via Documento de Arrecadação de Receitas Federais (“DARF”), em até 30 (trinta) dias contados da notificação; e
- 5.1.15. A extinção sem resolução do mérito ou a não concessão da recuperação judicial.

**5.2.** É vedada a desistência ou a resilição unilateral da Transação pelas Partes.

- 5.2.1. Caso a(s) Requerente(s) proceda(m) à desistência da Transação, ainda que para migração para modalidade de transação por adesão eventualmente disponível, sem prévia anuênciam da Fazenda Nacional, restará configurada hipótese de descumprimento do Acordo, apta a atrair todos os efeitos jurídicos da rescisão.

**5.3.** A rescisão da Transação implicará:



- 5.3.1. Vedaçāo, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da rescisão, da formalizaçāo de novo acordo de transaçāo, ainda que relativo a débitos distintos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020;
  - 5.3.2. Afastamento dos benefícios concedidos, com restabelecimento da Dívida Transacionada, deduzidos os valores pagos sem descontos;
  - 5.3.3. Exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, com a retomada dos atos de cobrança judiciais ou extrajudiciais, incluindo o prosseguimento das execuções fiscais, a prática de atos de constrição patrimonial e de responsabilização de terceiros;
  - 5.3.4. A faculdade de a Fazenda Nacional requerer a convolação da recuperaçāo judicial em falênciā; e
  - 5.3.5. Execuçāo das garantias prestadas;
    - 5.3.5.1. A execuçāo das garantias poderá, a exclusivo critério da Fazenda Nacional, ser realizada através da plataforma eletrônica regulamentada pela Portaria PGFN nº 3.050, de 06 de abril de 2022, (“Plataforma Comprei”) ou outra que a substituir, resguardada a possibilidade de reavaliação do bem à época própria, caso assim determine o Juízo responsável pela execuçāo.
- 5.4. Quando constatada hipótese de rescisão da Transaçāo, caberá à Fazenda Nacional notificar a(s) Requerente(s) e conceder prazo para regularização do vício ou demonstração de sua inexistência.
- 5.4.1. A notificação a que se refere o item anterior será realizada através de mensagem encaminhada pelo Portal Regularize e será destinada exclusivamente à Requerente que constar como titular das contas de transaçāo consolidadas no Sistema de Parcelamentos e outras Negociações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (“Sispar”).
    - 5.4.1.1. Na hipótese de haver mais de uma pessoa física ou jurídica qualificada como Requerente ou Interveniente deste Acordo, a notificação feita na forma do item anterior aproveitará a todas as Requerentes e



Intervenientes, que desde já se declaram cientes e de acordo com esta forma de comunicação.

5.4.2. Na hipótese de desistência ou resilição unilateral da Transação, considera-se realizada a notificação de que trata o *caput*, no ato de sua formalização através do Portal Regularize.

5.5. A(s) Requerente(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos seus efeitos durante este período.

5.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pelo Portal Regularize e deverá trazer todos os elementos e documentos que infirmem a hipótese de rescisão.

5.5.2. Após a apresentação da impugnação, todas as comunicações subsequentes serão realizadas pelo Portal Regularize, cabendo à(s) Requerente(s) acompanhar sua tramitação.

5.5.3. A impugnação será apreciada pela unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

5.5.4. A(s) Requerente(s) será(ão) notificada(s) da decisão por meio do Portal Regularize, sendo-lhes facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

5.5.4.1. O recurso administrativo deverá ser apresentado pelo Portal Regularize e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

5.5.5. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado para julgamento pelo Procurador-Chefe da Dívida da respectiva Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional.

5.5.6. A propositura de qualquer ação judicial pela(s) Requerente(s), cujo objeto coincida, no todo ou em parte, com a irresignação manifestada na esfera administrativa, implicará renúncia à instância recursal e não conhecimento de eventual recurso interposto.



- 5.6.** Enquanto a impugnação à rescisão não for definitivamente julgada, a Transação permanecerá em vigor e a(s) Requerente(s) deve(m) cumprir integralmente o Acordo.
- 5.7.** Caso o recurso seja julgado procedente, a circunstância que motivou a rescisão da Transação será considerada sem efeito.
- 5.8.** Caso o recurso seja julgado improcedente, a Transação será definitivamente rescindida.

## **CLÁUSULAS ESPECÍFICAS**

### **6. Do processo de recuperação judicial**

- 6.1.** A(s) Requerente(s) está(ão) em processo de recuperação judicial, submetido à apreciação do Poder Judiciário nos autos do processo nº 0000162-50.2016.8.17.0530, da Vara Cível de Cortês/PE.

### **7. Das condições para adimplemento da Dívida Transacionada**

- 7.1.** As condições para adimplemento da Dívida Transacionada são estabelecidas com base na presunção de irrecuperabilidade prevista no artigo 11, parágrafo 5º, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, bem como na verificação da situação econômica e da capacidade de pagamento da(s) Requerente(s), considerando as informações cadastrais, patrimoniais, contábeis e fiscais declaradas por elas ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a outros órgãos da Administração Pública.

#### **7.2. Concessão de descontos**

- 7.2.1.** Concede-se o desconto máximo de 65% (sessenta e cinco por cento), calculado por débito e aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos), vedada a redução do montante principal.

#### **7.3. Uso de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL (“PF/BCN”)**

- 7.3.1.** Fica autorizada a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa de CSLL (“PF/BCN”), para amortização da Dívida Transacionada, respeitados os seguintes percentuais:



- 7.3.1.1. até a complementação do desconto efetivo para que alcance a redução máxima de 65% (sessenta e cinco por cento) do saldo da dívida consolidada, tanto para débitos de natureza previdenciária (“Dívida Transacionada – Previdenciária”), como para débitos de natureza não-previdenciária (“Dívida Transacionada - Demais Débitos”);
  - 7.3.1.2. adicionalmente, até 18% (dezoito por cento) do saldo devedor apurado, após a incidência de descontos sobre a Dívida Transacionada de natureza previdenciária (“Dívida Transacionada – Previdenciária”), chegando-se a um uso efetivo total de crédito de cerca de 31,5% (trinta e um e meio por cento) do saldo devedor desta conta, segundo extrato SISPAR anexo; e
  - 7.3.1.3. adicionalmente, até 42% (quarenta e dois por cento) do saldo devedor apurado, após a incidência de descontos sobre a Dívida Transacionada de natureza não-previdenciária (“Dívida Transacionada - Demais Débitos”), chegando-se a um uso efetivo total de crédito de cerca de 46,5% (quarenta e seis e meio por cento) do saldo devedor desta conta, segundo extrato SISPAR anexo.
- 7.3.2. Em nenhuma hipótese, os créditos de PF/BCN poderão superar o montante de R\$ 451.490.978,78, o qual foi objeto de certificação por profissional contábil, em etapa prévia à celebração da Transação.
  - 7.3.3. Em nenhuma hipótese, os créditos de PF/BCN poderão amortizar percentual superior a 70% (setenta por cento) do saldo devedor apurado após a incidência dos descontos, considerando-se isoladamente a Dívida Transacionada - Previdenciária e a Dívida Transacionada - Demais Débitos.
  - 7.3.4. A cobrança do valor liquidado com uso de créditos de PF/BCN ficará suspensa até a confirmação dos créditos pela autoridade competente, a qual dispõe de 5 (cinco) anos para proceder à verificação, sob pena de homologação tácita.
    - 7.3.4.1. As garantias vinculadas à Transação devem ser mantidas até a confirmação dos créditos de PF/BCN e integral quitação da Transação.



- 7.3.5. A(s) Requerentes(s) declara(m) que os montantes de PF/BCN constantes no relatório que subsidiou a Transação existem, estão regularmente escriturados e declarados à Secretaria da Receita Federal do Brasil e estão disponíveis para utilização.
- 7.3.6. A(s) Requerente(s) obriga(m)-se a manter os livros e documentos fiscais e contábeis necessários à comprovação dos montantes de PF/BCN utilizados, por 5 (cinco) anos ou até a liquidação integral da Transação, o que acontecer depois.
- 7.3.7. A(s) Requerente(s) obriga(m)-se a promover a baixa dos montantes de PF/BCN utilizados nos livros e escriturações contábeis próprias.
- 7.3.8. A(s) Requerente(s) com valores de PF/BCN utilizados na Transação obriga(m)-se a manter o regime de apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica pelo lucro real, durante todo o período de vigência da Transação.

**7.4. Forma de adimplemento do saldo devedor remanescente**

- 7.4.1. O saldo devedor remanescente da Dívida Transacionada - Previdenciária será adimplido em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e lineares.
- 7.4.2. O saldo devedor remanescente da Dívida Transacionada - Previdenciária não abrangida pela art. 195, §11, da Constituição Federal, será adimplido em 36 (trinta e seis) prestações mensais, sucessivas e lineares.
- 7.4.3. O saldo devedor remanescente da Dívida Transacionada - Demais Débitos será adimplido em 36 (trinta e seis) prestações mensais, sucessivas e lineares.
- 7.4.4. O prazo máximo previsto para pagamento da Dívida Transacionada - Previdenciária e da Dívida Transacionada - Demais Débitos não poderá, em hipótese alguma, ser prorrogado. Assim, caso haja saldo devedor superior ao montante previsto para a última prestação, o valor remanescente deverá ser integralmente quitado até a data de seu vencimento.
- 7.4.5. O valor de cada prestação será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação das



contas de transação no Sispar até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

7.4.5.1. Na hipótese de pagamento antecipado de qualquer prestação, os juros previstos no item anterior serão computados até a data do efetivo pagamento.

7.4.6. Os pagamentos serão feitos até o último dia útil de cada mês, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (“DARF”) emitido pela(s) Requerente(s) através do Portal Regularize.

7.4.6.1. A primeira prestação vencerá no último dia do mês em que consolidadas as contas de transação no Sispar.

7.4.6.2. O pagamento da primeira prestação é condição essencial para a confirmação das contas de transação no Sispar.

## 7.5. Critério para imputação de prestações recolhidas a maior

7.5.1. Caso sejam realizados pagamentos em valor superior ao das prestações vencidas, o excedente será alocado nas parcelas vincendas, em ordem decrescente, até o limite do saldo devedor.

7.5.1.1. A ordem de imputação prevista no item anterior aplica-se, também, aos valores decorrentes de restituições, resarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de precatórios federais, quando não houver vinculação específica a uma prestação.

## 7.6. Depósitos judiciais

7.6.1. Depósitos judiciais vinculados à Dívida Transacionada deverão ser transformados em pagamento definitivo da União e imputados à respectiva inscrição em Dívida Ativa, sem descontos.

7.6.1.1. O aproveitamento dos depósitos judiciais ocorrerá após sua efetiva transformação em pagamento definitivo.

7.6.1.2. Para operacionalizar o aproveitamento dos depósitos judiciais, a Fazenda Nacional poderá retirar da conta de transação a inscrição em



Dívida Ativa que receberá a imputação de pagamento e, em seguida, proceder a sua reinclusão.

7.6.1.2.1. Na hipótese de ativos financeiros bloqueados em conta bancária ou de depósitos judiciais não vinculados à Conta Única do Tesouro Nacional, os valores serão imputados diretamente na conta de transação, salvo disposição em contrário.

## 7.7. Precatórios federais e outros Créditos

7.7.1. Créditos que a(s) Requerentes possua(m) ou venha(m) a possuir contra a União, provenientes de precatórios, de levantamento de depósitos judiciais não vinculados à Dívida Transacionada ou de qualquer outra origem, deverão ser utilizados para o pagamento das parcelas vencidas ou vincendas da Transação.

7.7.1.1. Os créditos mencionados no item anterior deverão ser obrigatoriamente destinados às contas de transação, ainda que, para isso, seja necessária a revisão dessas contas e a redução do montante de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa de CSLL (“PF/BCN”) eventualmente autorizado, em conformidade com o artigo 36, inciso III, da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022.

7.7.2. Créditos que a(s) Requerente(s) possua(m) ou venha(m) a possuir contra entes federados subnacionais poderão ser utilizados para o pagamento de parcelas vencidas ou vincendas da Transação, desde que os recursos financeiros sejam efetivamente disponibilizados.

## 8. Das garantias

8.1. Salvo previsão específica em contrário, a formalização do Acordo implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal, de penhoras ou de garantias prestadas administrativamente, sem prejuízo do estabelecimento de outras garantias próprias da Transação.

8.2. A Transação será garantida pelos seguintes bens ou direitos:



BEM	MATRÍCULA	ÁREA (há)	TITULAR	LOCALIZAÇÃO
Fazenda Ponte Nova	383	1076,11	Vale Verde	Nova Glória/GO
Fazenda Atlântida	426	812,00	Dest. Baía Formosa	Canguaretama/RN
Fazenda Canada I	826	320,00	Dest. Baía Formosa	Canguaretama/RN
Conceição da Barra	826	48,40	Anicuns	Anicuns/GO

- 8.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Acordo, a(s) Requerente(s) se comprometem a formalizar a garantia através do oferecimento dos bens ou direitos à penhora, nos autos da execução fiscal nº 0807158-82.2021.4.05.8400, em trâmite perante a 6ª Vara Federal do Rio Grande do Norte ou em outra que a Fazenda Nacional indicar, cujos valores de avaliação para cada um dos imóveis já foram arbitrados, respectivamente, em: R\$ 98.363.520,00 (matrícula 2484, antiga matrícula 383), R\$ 39.032.225,00 (matrícula 426), R\$ 16.019.500,00 (matrícula 826 – 320 ha), R\$ 3.200.000,00 (matrícula 826 – 48,40 ha).
- 8.2.2. Incumbe à(s) Requerente(s) diligenciar nos autos do processo judicial para assegurar a efetiva penhora dos bens ou direitos oferecidos.
- 8.2.3. A(s) Requerente(s) deve(m) apresentar à Fazenda Nacional, por meio do serviço *“comprovação de cumprimento das obrigações”*, disponibilizado no Portal Regularize (caminho *“outros serviços”*, *“negociação individual”*), os documentos comprobatórios do cumprimento da formalização da garantia, notadamente a petição para oferecimento de bens ou direitos à penhora e, posteriormente, o auto de penhora lavrado.
- 8.2.4. Todas as custas, despesas e emolumentos decorrentes da formalização da garantia serão suportados pela(s) Requerente(s).

- 8.3. Os demais ativos abaixo listados também servirão de garantia à presente transação tributária, comprometidos com todas as regras dispostas neste acordo, dispensando-se apenas o registro de penhora, dada a alegação das Requerentes de inviabilização de operações financeiras necessárias para manutenção da atividade empresarial, mas dependendo de prévia anuênciam da Fazenda Nacional qualquer tipo de alienação, cujo produto não seja revertido para pagamento do acordo, sob pena de rescisão.



## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

### Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

#### Procuradoria da Dívida Ativa

##### Equipe Regional de Negociação

INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA	UNID.	MUNICÍPIO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	AVALIAÇÃO ATUAL - R\$
5306_27586	FAZENDA SANTO ANTONIO	152,40	HA	PIRACICABA/SP	RURAL	33.500,00	5.105.400,00
3937	SITIO SANTANA (VIQUINI)	29,00	HA	PIRACICABA/SP	RURAL	33.500,00	971.500,00
3938	SITIO SÃO LUIZ (VIQUINI)	11,49	HA	PIRACICABA/SP	RURAL	33.500,00	384.915,00
4628	SITIO SÃO JOÃO I	6,20	HA	RIO DAS PEDRAS/SP	RURAL	33.500,00	224.450,00
89542	FAZENDA BOA ESPERANÇA 2	59,76	HA	RIO DAS PEDRAS/SP	RURAL	33.500,00	2.001.960,00
17772_18189	SITIO MANDUCA COELHO	103,02	HA	PIRACICABA/SP	RURAL	33.500,00	3.451.170,00
168_189 E 9.294	SITIO BOA VISTA	23,59	HA	PIRACICABA/SP	RURAL	33.500,00	790.265,00
69764_69765	FAZENDA SÃO JOSE 3	119,22	HA	RIO DAS PEDRAS/SP	RURAL	33.500,00	3.993.870,00
22844	SITIO SANTO ANTONIO I	25,30	HA	RIO DAS PEDRAS/SP	RURAL	33.500,00	847.550,00
24057	SITIO BATISTADA	10,33	HA	RIO DAS PEDRAS/SP	RURAL	33.500,00	346.055,00
456	LIMOEIRO	24,20	HA	AMERICANO DO BRASIL/GO	RURAL	19.500,00	471.900,00
457	LIMOEIRO	38,72	HA	AMERICANO DO BRASIL/GO	RURAL	19.500,00	755.040,00
1131	LIMOEIRO/ SÃO BENTO DO LIMOEIRO	247,62	HA	ITABERA/GO	RURAL	19.500,00	4.828.590,00
1143	LIMOEIRO/ SÃO BENTO DO LIMOEIRO	49,61	HA	ITABERA/GO	RURAL	19.500,00	967.395,00
2424	SÃO BENTO	9,01	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	175.695,00
4727	SÃO BENTO	45,55	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	888.225,00
4743	SÃO BENTO	8,29	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	161.655,00
7	ENGENHO DO GUARDA-MÔR	48,40	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	943.800,00
159	ENGENHO DO GUARDA-MÔR	466,24	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	9.091.680,00
286	ENGENHO DO GUARDA-MÔR	60,92	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	1.187.940,00
823	ENGENHO DO GUARDA-MÔR	2,42	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	47.190,00
1082	ENGENHO DO GUARDA-MÔR	40,71	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	793.845,00
2015	ENGENHO DO GUARDA-MÔR	4,84	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	94.380,00
2299	ENGENHO DO GUARDA-MÔR	4,84	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	94.380,00
3300	ENGENHO DO GUARDA-MÔR	48,40	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	941.800,00
4367	ENGENHO DO GUARDA-MÔR	3,44	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	67.060,00
4972	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	21,74	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	423.930,00
5070	NOSSA SENHORA APARECIDA (ENGENHO GUARDA MÔR)	17,37	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	338.715,00
5072	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	15,14	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	295.230,00
1527	RIBEIRÃO DO MEIO	22,70	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	442.650,00
4952	RIBEIRÃO DO MEIO	191,30	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	3.738.150,00
3973	SÃO BENTO DO GUARIROBAL E JENIPAPO	119,62	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	2.332.590,00
3975	SÃO BENTO DO GUARIROBAL E JENIPAPO	154,88	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	3.020.160,00
55	MATO DENTRO	338,15	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	6.593.925,00
420	JENIPAPO	13,62	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	265.590,00
840	RIBEIRÃO DO MEIO	75,38	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	1.469.910,00
982	RIBEIRÃO DO MEIO	9,87	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	192.465,00
1721	RIBEIRÃO DO MEIO	9,91	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	193.245,00



## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

### Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

#### Procuradoria da Dívida Ativa

##### Equipe Regional de Negociação

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA	UND	MUNICÍPIO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	AVALIAÇÃO ATUAL - R\$
1885	JENIPAPO	12,30	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	235.950,00
2032	SÃO BENTO DO GUARIBBAL OU MATO DENTRO	21,24	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	414.180,00
2680	RIBEIRÃO DO MEIO	91,47	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	1.783.665,00
3605	SÃO BENTO	9,24	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	180.180,00
3607	JENIPAPO E RIBEIRÃO DO MEIO	60,92	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	1.187.940,00
3621	SÃO BENTO	3,83	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	74.685,00
4504	BARRA OU CONCEIÇÃO DA BARRA	43,48	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	847.860,00
4781	RETIRO LAGOA	112,93	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	2.202.135,00
20	SÃO BENTO	122,93	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	2.397.135,00
1013	CONCEIÇÃO DA BARRA I	128,26	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	2.501.070,00
826	CONCEIÇÃO DA BARRA	48,40	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	943.800,00
3874	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	6,05	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	117.975,00
3985	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	5,79	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	112.905,00
4950	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	4,84	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	94.380,00
810	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	17,91	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	349.245,00
2529	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	10,92	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	211.940,00
2815	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	10,92	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	212.940,00
3659	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	6,52	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	127.140,00
4237	CONCEIÇÃO DA BARRA	15,44	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	301.080,00
1480	SÃO BENTO / CONCEIÇÃO DA BARRA / SANTA MARIA DO ANICUNZINHO E SANTA MARIA	186,41	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	3.634.995,00
2563	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	10,89	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	211.355,00
4196	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	8,19	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	159.705,00
4494	CONCEIÇÃO DA BARRA	12,46	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	241.970,00
4853	SALGADO E COSTA	38,72	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	755.010,00
6391	CONCEIÇÃO OU CONCEIÇÃO DA BARRA	10,92	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	211.940,00
3765	CORRÊDO DO MACACO	55,66	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	1.085.370,00
3949	CORRÊDO DO MACACO	14,23	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	277.485,00
1368	ACURU	111,92	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	2.182.440,00
9023	RETIRO CASSIMIRA	150,45	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	2.993.775,00
6075	RETIRO QUEBRA CÂO	181,50	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	3.539.250,00
350	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	7,88	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	153.360,00
352	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	1,14	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	22.230,00
1173	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	26,07	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	508.365,00
2126	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	8,69	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	169.455,00
2380	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	4,31	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	84.045,00
3240	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	15,56	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	303.420,00
3246	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	9,68	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	188.760,00
3928	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	21,76	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	424.320,00
514	CACHOEIRA DO ANICUNZINHO	72,61	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	1.415.895,00
5444	INGENHO DO GUARDA-MOR/ SÃO BENTO	71,30	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	1.390.350,00
794	DOIS MONJOLOS	8,30	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	161.850,00
2095	DOIS MONJOLOS	61,49	HA	ANICUNS/GO	RURAL	19.500,00	1.199.055,00

8.3.1. As Requerentes indicam o valor de avaliação atualizado dos imóveis acima descritos, na última coluna da tabela transcrita, o qual será útil na hipótese de rescisão do acordo e retomada da cobrança forçada.

**8.4.** A garantia deverá ser mantida até a integral liquidação da Transação, momento em que poderá ser liberada, mediante concordância da Fazenda Nacional nos autos judiciais em que formalizada a penhora.

**8.5.** Em caso de perecimento, depreciação, deterioração ou oneração oriunda de credores preferenciais que cause redução significativa do valor atribuído aos bens e direitos que garantem a Transação, a(s) Requerente(s) se compromete(m) a promover a substituição ou o reforço da garantia, mediante prévia anuência da Fazenda Nacional.

8.5.1. Entende-se por significativa a redução igual ou superior a 25% do valor atribuído aos bens e direitos que garantem a Transação;



8.5.2. O compromisso de substituição ou reforço da garantia fica dispensado, na hipótese de todos os bens e direitos da(s) Requerente(s) estarem vinculados ao plano de recuperação judicial.

**9. Da possibilidade de alienação dos ativos dados em garantia**

**9.1.** Os bens e direitos que garantem a Transação poderão ser objeto de alienação pela(s) Requerente(s), mediante anuênciam prévia e expressa da Fazenda Nacional.

9.1.1. A anuênciam da Fazenda Nacional com a alienação dos bens e direitos que garantem a Transação, livre de ônus para o adquirente, poderá ser condicionada à destinação do produto da venda ao adimplemento das prestações vencidas e vincendas do Acordo, bem como à substituição da garantia.

9.1.2. A alienação dos bens e direitos que garantem a Transação, livres de ônus para o adquirente, poderá, a exclusivo critério da Fazenda Nacional, seguir o rito do artigo 880 do Código de Processo Civil (“CPC”) ou se dar mediante a inclusão da Fazenda Nacional como interveniente anuente do contrato de compra e venda.

**9.2.** A(s) Requerente(s) anui(em) com a utilização da Plataforma Comprei para eventual alienação dos bens e direitos que garantem a Transação.

**9.3.** As prestações da Transação deverão ser quitadas tempestivamente, independentemente do exercício da prerrogativa e do êxito da alienação prevista neste tópico.

**10. Da regularização perante o FGTS**

**10.1.** Aos débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”) e relativos à contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, serão concedidas as seguintes condições:

10.1.1. VALE VERDE: desconto de até 32,68% (trinta e dois vírgula sessenta e oito por cento) e pagamento nos termos da Modalidade 31 (80 meses) da simulação fornecida pela Caixa Econômica Federal (“CEF”), para os débitos para com o FGTS;



- 10.1.2. VALE VERDE: desconto de 56,71% (cinquenta e seis, vírgula setenta e um por cento) e pagamento nos termos da Modalidade 07 (à vista) da simulação fornecida pela CEF, para os débitos da contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
  - 10.1.3. ANICUNS: desconto de até 29,35% (vinte e nove, vírgula trinta e cinco por cento) e pagamento nos termos da Modalidade 30 (85 meses) da simulação fornecida pela Caixa Econômica Federal (“CEF”), para os débitos para com o FGTS;
  - 10.1.4. ANICUNS: desconto de 54,73% (cinquenta e quatro, vírgula setenta e três por cento) e pagamento nos termos da Modalidade 07 (à vista) da simulação fornecida pela CEF, para os débitos da contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
  - 10.1.5. ALCOOL VERDE: desconto de até 29,05% (vinte e nove, vírgula cinco centésimos por cento) e pagamento nos termos da Modalidade 30 (85 meses) da simulação fornecida pela Caixa Econômica Federal (“CEF”), para os débitos para com o FGTS;
  - 10.1.6. ALCOOL VERDE: desconto de 57,39% (cinquenta e sete, vírgula trinta e nove por cento) e pagamento nos termos da Modalidade 07 (à vista) da simulação fornecida pela CEF, para os débitos da contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.
- 10.2.** O pagamento das verbas rescisórias do FGTS, assim como das contribuições mensais devidas a trabalhadores com vínculos rescindidos e que reúnam as condições legais para utilização dos valores existentes em suas contas vinculadas, deverá ser realizado à vista, a título de entrada.
- 10.3.** Os descontos somente poderão incidir sobre os valores devidos ao FGTS, sendo vedada a redução dos valores devidos aos trabalhadores.
- 10.4.** O valor de cada prestação será corrigido de acordo com o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, ou outra que a substituir.
- 10.5.** A(s) Requerente(s) assumem o compromisso de proceder à individualização dos valores recolhidos, nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores, tal como



determina o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e o art. 5º da Resolução nº 974, de 11 de agosto de 2020, do Conselho Curador do FGTS.

- 10.6.** A responsabilidade pela operacionalização do Acordo e pela emissão das guias de pagamento é da Caixa Econômica Federal.
- 10.7.** Em até 15 (quinze) dias da formalização do Acordo, a Fazenda Nacional deverá proceder à devida comunicação da Caixa Econômica Federal, solicitando-lhe a criação das contas de transação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.** A formalização da Transação:

- 11.1.** Não dispensa a(s) Requerente(s) do recolhimento das obrigações tributárias correntes ou do cumprimento das obrigações acessórias;
- 11.2.** Não impede a regular incidência de juros sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa, aplicando-se o índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários federais;
- 11.3.** Não pode ser interpretada de forma a implicar renúncia às garantias e privilégios do crédito tributário; e
- 11.4.** Submete-se à ampla publicidade e transparência ativa, resguardadas as informações protegidas por sigilo e as comunicações anteriores à assinatura do Acordo.
- 12.** A Transação produzirá efeitos a partir da assinatura do Acordo pelas Partes e permanecerá vigente pelo prazo estabelecido no plano de pagamento ou por período menor, caso a Dívida Transacionada seja integralmente adimplida e todas as obrigações contratuais sejam plenamente cumpridas
- 12.1.** O Acordo vincula e produz efeitos sobre a(s) Requerente(s), seus sucessores e adquirentes a qualquer título, ainda que a Fazenda Nacional não participe ou tome conhecimento dos eventos relacionados à sucessão ou às alterações societárias.



13. A Transação foi autorizada de acordo com as alçadas previstas nos artigos 61 a 63 da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, conforme registro no Processo SEI nº 12883.001759/2025-67
14. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife/PE para a resolução de quaisquer questões relacionadas à Transação.
15. Os valores nominais indicados no Acordo são estimativas aproximadas, que serão atualizados e considerados definitivos no momento da consolidação das contas de transação no Sispar.
16. Situações e circunstâncias não previstas no Acordo serão resolvidas conforme as disposições da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, do artigo 10-C da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, e da Portaria PGFN 2.382, de 26 de fevereiro de 2021.

#### **ANEXOS**

I - Listagem das inscrições em Dívida Ativa incluídas na Transação;

**Extrato SISPAR e Simulação CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

II - Listagem dos débitos incluídos na Transação que, na data da celebração do Acordo, estejam sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**Pendência - Processo Fiscal (SIEF) —**

CNPJ: 02.783.009/0001-41

<b>Processo</b>	<b>Situação</b>
10120.728.977/2013-13	DEVEDOR

19414.433.169/2024-94 DEVEDOR

III - Listagem das inscrições em Dívida Ativa excluídas da Transação, com indicação das respectivas situações;

**NÃO SE APLICA**

IV - Plano de pagamento;



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

**Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional**

**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Equipe Regional de Negociação**

**Extrato SISPAR e Simulação CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

V - Garantias.

**Cláusulas 8.2 e 8.3.**

**DATA E ASSINATURAS**

21 de julho de 2025.

JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET  
Procurador-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS  
Coordenador-Geral de Negociação Substituto – PGDAU

VIVIANE VASCONCELOS FALCÃO FERRAZ  
Procuradora-Chefe Substituta da Dívida Ativa-PDA da

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE  
Procurador-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região

BRUNO DIAS ALVES DA SILVA  
Procurador da Fazenda Nacional – NEGOCIA-PRFN 5

**REPRESENTANTES LEGAIS DAS  
EMPRESAS/CORRESPONSAVEIS**

EDUARDO JOSÉ DE FARIAS

MARIA GERALDA HERACLIO DO REGO FARIAS

GUILHERME GUERRA DE FARIAS

LUIZ GUSTAVAO PRIOLLI DA CUNHA  
Advogado

## CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais									
Número da Negociação:	013337183	Nome Contribuinte	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACA	Negociações:	0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)	Data da Consolidação:	24/07/2025		
Data da Adesão:	24/07/2025 - 17:42	CPF/CNPJ Contribuinte:	02.414.858/0001-28	Modalidade:	0150 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PORTE DEMAIS - RJ - ATE 60 MESES - REDUCAO DE 70% - F	Nº do recibo:	00000000000000000000000000000000		
Situação:	AGUARDANDO PAGAMENTO	Principal:	87.651.104,62	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação	Data do Deferimento:	-		
Data da Situação:	24/07/2025	Multa:	361.013,03	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-		
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	24	Juros:	4.603.572,01	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-		
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	1.305.576,48	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-		
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-		
		Valor Consolidado:	93.921.266,16	Impedimento da Liquidação:	Não				
		Saldo Devedor sem Juros:	93.921.266,16						
		Saldo Devedor com Juros:	93.921.266,16						

Débitos										
Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	325393125	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	193.391,82	38.678,38	664.402,76	179.294,56	1.075.767,52
2	372564534	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	161.207,48	32.241,49	238.522,59	86.394,30	518.365,86
3	394599438	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	414.641,00	82.928,20	578.507,13	215.215,25	1.291.291,58
4	365801798	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.222.920,27	444.584,03	3.255.625,99	1.184.625,89	7.107.756,18
5	439924278	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.594.019,59	318.803,91	1.775.241,42	737.612,91	4.425.677,83
6	367035502	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	188.642,47	37.728,50	269.664,40	99.207,00	595.242,37
7	403527554	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	5.178,02	1.035,63	6.279,95	2.498,64	14.992,24
8	399738819	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	169.784,13	33.956,82	209.598,52	82.667,86	496.007,33
9	397780389	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	59.232,79	11.846,56	78.116,21	29.839,10	179.034,66
10	363484728	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	52.188,19	10.437,61	87.138,13	29.952,70	179.716,63
11	401906663	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	988.911,57	197.782,32	1.215.878,36	480.514,41	2.883.086,66
12	318561263	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	323.271,53	64.654,30	1.363.794,93	350.344,10	2.102.064,86
13	395098009	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	37.598,45	7.519,69	50.878,22	19.199,26	115.195,62

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
14	395170583	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	862.259,34	172.451,86	1.151.806,02	437.303,30	2.623.820,52
15	374094934	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.277.128,29	255.425,65	1.742.227,04	654.956,16	3.929.737,14
16	400941694	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.765.006,56	353.001,32	2.217.573,85	867.116,29	5.202.698,02
17	375164871	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.268.820,03	453.764,02	1.450.602,73	834.637,15	5.007.823,93
18	355096374	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	42.781,74	8.556,35	145.465,60	39.360,73	236.164,42
19	396918280	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	108.620,69	21.724,13	143.248,96	54.718,74	328.312,52
20	556705807	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	60.513,14	36.307,87	239.963,49	67.356,86	404.141,36
21	324795130	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	123.164,00	24.632,80	472.394,45	62.019,10	682.210,35
22	456201491	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.548.341,85	509.668,38	2.741.142,95	1.159.830,56	6.958.983,74
23	325393095	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	19.870,73	3.974,15	72.369,27	19.242,80	115.456,95
24	485297353	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.774.405,62	554.881,09	2.786.421,08	1.223.141,34	7.338.849,13
25	397780370	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	478.044,27	95.608,85	630.444,79	240.819,55	1.444.917,46
26	422460290	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	4.073.202,84	814.640,56	4.746.237,20	1.926.815,97	11.560.896,57
27	375209328	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	11.826.808,32	2.365.361,67	11.005.038,88	5.039.440,55	30.236.649,42
28	396922520	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	481.810,79	96.362,16	626.932,20	241.020,98	1.446.126,13
29	325393109	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	106.830,37	21.366,07	366.012,06	98.841,66	593.050,16
30	396918298	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	161.473,20	32.294,63	210.108,93	80.775,34	484.652,10
31	424565757	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	5.177.276,60	1.035.455,34	5.897.755,99	2.422.097,21	14.532.585,14
32	401146332	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	900.187,74	180.037,55	1.119.023,38	439.849,68	2.639.098,35
33	350294100	08.247.215/0002-02	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.861.526,37	372.305,27	6.686.975,02	1.784.161,30	10.704.967,96
34	367109590	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	3.043.776,02	608.755,19	4.445.736,48	1.619.653,17	9.717.920,86
35	369231546	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	113.662,42	22.732,48	215.674,45	70.413,85	422.483,20
36	325393117	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	301.216,18	60.243,24	1.086.093,23	289.510,51	1.737.063,16
37	355096340	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.037,23	407,45	6.926,94	1.874,32	11.245,94
38	440901880	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.232.103,45	246.420,70	1.362.561,80	568.217,08	3.409.303,03
39	375163875	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	3.394.679,89	678.935,99	2.519.374,19	1.318.597,80	7.911.587,87
40	353950424	08.247.215/0002-02	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	5.698,66	1.139,75	19.811,25	5.329,84	31.979,50
41	350292256	08.247.215/0002-02	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	285.372,06	0,00	1.044.478,42	265.969,96	1.595.820,44
42	397273711	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	574.133,13	114.826,62	741.378,11	286.067,52	1.716.405,38
43	396508006	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	511.357,25	102.271,45	687.826,64	260.291,06	1.561.746,40
44	555769062	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	27.991,90	5.598,38	112.225,13	29.163,08	174.978,49
45	324795165	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	51.221,91	10.244,38	196.669,48	25.813,56	283.949,33
46	374095108	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	50.571,64	10.114,33	69.910,73	26.119,32	156.716,02
47	350292264	08.247.215/0002-02	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	477.525,73	95.439,20	1.444.883,35	403.569,32	2.421.417,60
48	396785000	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	157.204,48	31.440,89	209.993,75	79.727,81	478.366,93
49	324795157	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	337.285,15	67.457,04	1.320.264,91	172.500,62	1.897.507,72
50	396081355	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	568.709,92	113.741,99	779.018,84	292.294,13	1.753.764,88
51	368860973	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	208.843,95	41.768,80	297.164,05	109.555,34	657.332,14
52	396918271	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	447.823,75	89.564,75	591.988,05	225.875,28	1.355.251,83
53	396081347	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	334.281,38	66.856,27	452.349,56	170.697,43	1.024.184,64

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
54	368860965	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	532.413,04	106.482,61	757.570,51	279.293,22	1.675.759,38
55	398574235	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	800.508,15	160.101,61	1.009.680,93	394.058,07	2.364.348,76
56	396785018	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	568.528,27	113.705,64	759.440,07	288.334,75	1.730.008,73
57	365746576	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	412,79	82,55	642,26	227,52	1.365,12
58	402563107	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	79.684,93	15.936,99	96.936,73	38.511,69	231.070,34
59	418055220	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.298,96	259,78	1.492,76	305,13	3.356,63
60	464736595	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	48.966,27	9.793,26	50.944,51	21.940,80	131.644,84
61	460428560	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	7.771.933,75	1.554.386,79	8.331.338,11	3.531.530,22	21.189.188,87
62	399902775	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.336.907,96	267.381,59	1.706.903,89	662.238,57	3.973.432,01
63	399375023	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	364.695,57	72.939,11	467.430,31	181.012,99	1.086.077,98
64	399738800	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	863.802,30	172.760,46	1.066.363,95	420.585,32	2.523.512,03
65	375249982	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	35.946,39	7.189,29	30.661,85	14.759,47	88.557,00
66	199925135	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	95.039,82	19.007,95	71.985,93	37.206,51	223.240,21
67	396893775	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	283.512,23	56.702,45	378.715,63	143.786,04	862.716,35
68	363484736	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.350,86	270,18	2.262,66	776,72	4.660,42
69	374552355	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	456.016,90	91.203,39	609.147,38	231.273,53	1.387.641,20
70	416262716	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	7.947,87	1.589,63	9.341,59	3.775,72	22.654,81
71	413663965	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	7.591.221,75	1.518.244,37	9.072.268,03	3.636.346,27	21.818.080,42
72	398954674	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	835.880,12	167.176,03	1.046.438,31	409.898,84	2.459.393,30
73	460428551	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	5.898.905,38	1.179.781,11	6.316.917,81	2.679.120,58	16.074.724,88
74	366237730	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	245.166,81	49.033,38	356.274,62	130.094,87	780.569,68
75	319993701	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	68.030,19	13.606,04	273.291,43	70.985,49	425.913,15
76	464736587	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	428.218,05	85.643,62	445.518,05	191.875,90	1.151.255,62
77	499407679	10.197.200/0004-82	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	4.184,40	836,88	11.506,86	1.652,81	18.180,95
78	403304946	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	423.178,14	84.635,62	513.270,06	204.216,72	1.225.300,54
79	374095159	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	61.768,41	12.353,68	82.718,33	31.368,06	188.208,48
80	396507999	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	254.968,15	50.993,63	342.957,65	129.783,87	778.703,30
81	199925143	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	911.838,88	182.367,76	590.758,14	336.992,65	2.021.957,43
82	604625014	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.995.327,19	399.065,43	3.113.459,85	1.101.570,32	6.609.422,79
83	396893783	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:40	Dívida Previdenciária	24/07/2025	228.895,19	45.779,03	305.758,21	116.086,38	696.518,81
Total:						87.651.104,62	17.497.285,92	109.671.718,28	42.701.721,28	257.521.830,10

## Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	87.651.104,62	17.497.285,92	109.671.718,28	42.701.721,28	257.521.830,10
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	17.136.272,88	105.068.146,26	41.396.144,79	163.600.563,93
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	87.651.104,62	361.013,03	4.603.572,01	1.305.576,48	93.921.266,16

Desconto informado na consolidação: 65,00%

Percentual efetivo de reduções: 63,53%

## Créditos Informados

Valor passível de amortização: 65.744.886,31 i

## Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Aliquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

## Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Aliquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

## Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado			

## Pagamentos

## Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Prestação Básica	3,000 %	2.817.637,98	2.629.533,13	10.830,39	138.107,16	39.167,29	2.817.637,98	31/07/2025	A vencer
0002	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	29/08/2025	A vencer
0003	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/09/2025	A vencer
0004	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	31/10/2025	A vencer
0005	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	28/11/2025	A vencer
0006	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/12/2025	A vencer
0007	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/01/2026	A vencer
0008	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	27/02/2026	A vencer
0009	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	31/03/2026	A vencer
0010	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/04/2026	A vencer
0011	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	29/05/2026	A vencer
0012	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/06/2026	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0013	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	31/07/2026	A vencer
0014	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	31/08/2026	A vencer
0015	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/09/2026	A vencer
0016	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/10/2026	A vencer
0017	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/11/2026	A vencer
0018	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/12/2026	A vencer
0019	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	29/01/2027	A vencer
0020	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	26/02/2027	A vencer
0021	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	31/03/2027	A vencer
0022	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	30/04/2027	A vencer
0023	Prestação Básica	4,217 %	3.960.659,79	3.696.247,07	15.223,91	194.132,63	55.056,16	3.960.659,79	31/05/2027	A vencer
0024	Prestação Básica	4,226 %	3.969.112,70	3.704.135,67	15.256,41	194.546,95	55.173,66	3.969.112,70	30/06/2027	A vencer

Ocorrências

[Retornar](#)

## CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais								
Número da Negociação:	013337263	Nome Contribuinte	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACA	Negociações:	0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)	Data da Consolidação:	24/07/2025	
Data da Adesão:	24/07/2025 - 17:49	CPF/CNPJ Contribuinte:	02.414.858/0001-28	Modalidade:	0150 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PORTE DEMAIS - RJ - ATE 60 MESES - REDUCAO DE 70% - F	Nº do recibo:	00000000000000000000000000000000	
Situação:	AGUARDANDO PAGAMENTO	Principal:	119.462.677,83	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação	Data do Deferimento:	-	
Data da Situação:	24/07/2025	Multa:	583.795,76	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-	
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	24	Juros:	3.894.199,69	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-	
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	1.211.420,42	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-	
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-	
		Valor Consolidado:	125.152.093,72	Impedimento da Liquidação:	Não			
		Saldo Devedor sem Juros:	125.152.093,72					
		Saldo Devedor com Juros:	125.152.093,72					

Débitos										
Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	178281379	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	19.770,38	3.954,09	10.431,52	6.831,14	40.987,13
2	124034144	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	11.218,09	2.243,61	10.993,41	4.890,83	29.345,94
3	144925095	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	142.249,98	28.450,00	94.610,46	53.062,08	318.372,52
4	142826120	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	9.358,31	1.871,65	10.268,07	4.299,39	25.797,42
5	135714842	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	6.264.884,18	1.252.976,72	4.673.259,62	2.438.222,36	14.629.342,88
6	142799246	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	152.712,25	30.542,45	205.413,25	77.733,55	466.401,50
7	142696595	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	5.442.963,76	1.088.592,81	7.830.417,85	2.872.394,08	17.234.368,50
8	142658707	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	6.497.640,72	1.299.528,15	6.047.882,58	2.769.008,41	16.614.059,86
9	144925109	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	109.116,24	21.823,25	72.573,22	40.702,50	244.215,21
10	198258887	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.438.320,38	287.664,06	1.407.509,33	626.698,52	3.760.192,29
11	127623299	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	15.398,51	3.079,70	13.014,10	6.298,42	37.790,73
12	143264915	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	517.299,72	103.459,95	538.198,62	231.791,52	1.390.749,81
13	149529546	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	532.407,30	106.481,46	356.391,71	199.056,01	1.194.336,48

Total: 162.500.501,62 24.150.060,47 174.255.050,27 74.067.019,50 445.182.511,07

PGFN - Todos os direitos reservados  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
14	142799270	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	142.808,85	28.561,77	192.092,19	72.692,53	436.155,34
15	142694568	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	18.395,56	3.679,11	39.989,69	12.412,85	74.477,21
16	148941001	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.108,04	421,61	1.281,27	762,18	4.573,10
17	150884567	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	43.461,52	8.692,31	26.737,49	15.778,21	94.669,53
18	142803880	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.641.722,20	328.344,45	2.109.896,29	815.992,49	4.895.955,43
19	149529538	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	3.401.856,53	680.371,36	2.331.007,07	1.282.646,12	7.695.881,08
20	142798509	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.451.107,80	290.221,56	1.991.513,96	746.568,53	4.479.411,85
21	142800813	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	959.264,95	191.853,02	1.238.698,83	477.963,14	2.867.779,94
22	174309708	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	318.188,87	63.637,77	191.549,70	114.675,20	688.051,54
23	178281360	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	28.332,30	5.666,45	14.949,52	9.789,65	58.737,92
24	142816434	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	423.366,13	84.673,24	497.495,51	201.106,78	1.206.641,66
25	142804657	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.228.618,61	445.723,71	2.846.161,97	1.104.100,49	6.624.604,78
26	148941010	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	3.252,46	650,48	1.966,98	1.173,94	7.043,86
27	135714850	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	801.812,49	160.362,52	632.522,84	318.939,41	1.913.637,26
28	142806455	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.355.166,14	271.033,23	1.684.607,05	662.161,10	3.972.967,52
29	142816442	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	12.870.020,11	2.574.004,05	15.377.083,75	6.164.219,43	36.985.327,34
30	137911815	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.609.780,57	321.956,12	1.128.127,11	611.972,52	3.671.836,32
31	142828483	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	4.887.472,15	977.494,42	5.274.354,17	2.227.863,81	13.367.184,55
32	142804932	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	389.107,90	77.821,57	492.578,60	191.901,52	1.151.409,59
33	142823880	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.746.538,07	549.307,62	3.056.216,94	1.270.412,27	7.622.474,90
34	142800333	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	745.908,31	149.181,68	988.469,89	376.711,84	2.260.271,72
35	142794961	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	348.949,51	69.789,89	485.395,47	180.826,90	1.084.961,77
36	160294878	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	6.818,63	1.363,73	3.785,70	2.393,59	14.361,65
37	142678228	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	123.747,03	61.873,58	417.568,81	120.637,61	723.827,03
38	142800341	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	178.038,59	35.607,73	231.663,81	89.061,97	534.372,10
39	163132640	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	220.475,53	44.095,11	124.915,36	77.897,15	467.383,15
40	142808024	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	121.242,13	24.248,45	148.570,08	58.812,10	352.872,76
41	142674141	08.247.215/0002-02	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	4.187.698,82	2.266.722,03	14.947.670,58	4.280.416,08	25.682.507,51
42	142678236	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	579.518,98	289.759,64	1.947.887,82	563.432,92	3.380.599,36
43	174309694	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	65.583,79	13.116,76	39.481,44	23.636,39	141.818,38
44	142806242	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	201.205,81	40.241,16	250.118,91	98.313,14	589.879,02
45	151867500	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.654,77	530,96	1.550,04	947,11	5.682,88
46	142700010	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	656.160,14	131.232,02	930.510,01	343.580,34	2.061.482,51
47	163132631	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	232.366,45	46.473,30	131.046,35	81.976,87	491.862,97
48	198258879	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	216.571,58	43.314,33	209.312,10	93.839,55	563.037,56
49	142804460	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.755.447,82	351.089,57	2.167.100,34	854.727,40	5.128.365,13
50	142800368	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	490.218,81	98.043,75	637.872,70	245.226,86	1.471.362,12
51	161458920	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	4.625,89	925,17	2.565,79	811,67	8.928,52
52	142819581	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	6.289.636,42	1.257.927,33	7.168.158,49	2.943.142,93	17.658.865,17
53	161458912	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	3.968,85	793,76	2.203,93	696,56	7.663,10

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
54	142801410	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	784.576,69	156.915,32	1.035.379,27	395.374,11	2.372.245,39
55	143268619	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	4.334.267,15	866.853,43	4.337.492,95	1.907.721,86	11.446.335,39
56	151198853	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.548,43	309,69	916,66	554,93	3.329,71
57	197890113	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	825.374,83	165.074,96	516.106,88	150.655,64	1.657.212,31
58	142805530	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	343.136,43	68.627,29	433.076,12	168.967,88	1.013.807,72
59	171187857	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	16.282,42	3.256,45	8.678,67	2.821,53	31.039,07
60	120616599	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	86.675,93	17.335,19	83.252,23	37.452,65	224.716,00
61	128499974	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	6.577.739,12	1.315.547,82	5.778.746,64	2.734.406,33	16.406.439,91
62	120616580	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	179.504,92	35.900,98	172.414,47	77.564,06	465.384,43
63	142824763	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.071.285,45	414.257,10	2.290.358,29	955.179,79	5.731.080,63
64	164189297	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	9.701,04	1.940,21	5.338,48	3.395,93	20.375,66
65	142796859	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.335.583,55	267.116,73	1.803.384,42	681.216,60	4.087.301,30
66	142810169	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.199.268,80	239.853,77	1.455.090,60	578.842,54	3.473.055,71
67	132289113	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	12.578,40	2.515,68	10.321,20	5.082,92	30.498,20
68	142806072	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	3.844.485,89	768.897,19	4.836.312,61	1.889.938,92	11.339.634,61
69	142663484	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	9.367.119,42	1.873.423,87	8.303.913,70	3.908.889,83	23.453.346,82
70	179262319	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.915.077,87	383.015,59	1.176.373,99	694.893,35	4.169.360,80
71	142810177	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	46.230,66	9.246,13	55.513,76	22.198,06	133.188,61
72	150084145	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	11.511.009,37	2.302.201,83	7.126.685,32	4.187.977,07	25.127.873,59
73	159404100	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.514.340,83	302.868,16	868.590,13	537.159,61	3.222.958,73
74	137911807	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	134.215,52	26.843,10	90.327,04	50.277,11	301.662,77
75	124194478	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	5.531.006,16	1.106.201,23	5.179.561,81	2.363.353,37	14.180.122,57
76	142810959	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	47.571,82	9.514,36	56.786,49	22.774,49	136.647,16
77	123175577	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	16.984,91	3.396,97	15.786,59	7.233,66	43.402,13
78	142796883	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	3.392.349,71	678.469,96	4.688.154,94	1.751.794,35	10.510.768,96
79	153166835	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	24.822,00	4.964,38	14.690,36	8.895,26	53.372,00
80	159404118	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	2.119.067,34	423.813,48	1.225.762,92	753.727,91	4.522.371,65
81	153166843	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	22.188,31	4.437,67	13.085,76	7.942,09	47.653,83
82	150084137	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	4.802.317,18	960.463,42	2.973.753,93	1.747.306,50	10.483.841,03
83	161586554	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	30.836,25	6.167,25	16.818,09	10.764,30	64.585,89
84	145705331	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.286.290,55	257.258,09	818.439,44	472.397,57	2.834.385,65
85	142803294	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.197.339,15	239.467,83	1.498.948,89	587.150,98	3.522.906,85
86	125018029	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	23.133,81	4.626,66	21.563,01	9.864,38	59.187,86
87	142807133	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	190.803,31	38.160,66	235.546,69	92.902,09	557.412,75
88	149152515	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	214.682,78	42.936,55	132.768,98	78.077,60	468.465,91
89	129920347	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	8.032.831,64	1.606.566,30	7.461.419,81	3.420.163,18	20.520.980,93
90	151396078	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	255.408,36	51.081,67	158.342,42	92.966,18	557.798,63
91	172491940	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	926.481,22	185.296,21	538.601,07	330.075,60	1.980.454,10
92	142692204	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.379.705,95	275.941,19	2.133.289,53	757.787,21	4.546.723,88
93	142818674	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	8.516.182,49	1.703.236,47	9.927.896,45	4.029.462,58	24.176.777,99

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
94	197890105	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	5.846,67	1.169,34	3.691,30	1.070,70	11.778,01
95	142807664	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.967.391,48	393.478,29	2.418.473,23	955.868,47	5.735.211,47
96	179262300	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	609.270,25	121.854,05	374.235,26	221.071,88	1.326.431,44
97	123175585	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	34.188,74	6.837,74	31.736,99	14.552,52	87.315,99
98	142802808	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.478.978,99	295.795,82	1.865.436,22	728.042,08	4.368.253,11
99	142809470	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	102.697,29	20.539,46	124.791,65	49.605,61	297.634,01
100	172491959	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:48	Dívida Previdenciária	24/07/2025	1.374.563,62	274.912,71	802.461,82	490.387,26	2.942.325,41
Total:						162.599.501,63	34.160.062,47	174.355.959,37	74.067.018,50	445.182.541,97

## Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	162.599.501,63	34.160.062,47	174.355.959,37	74.067.018,50	445.182.541,97
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	33.365.463,66	169.055.601,61	72.418.165,80	274.839.231,09
Utilização de créditos (C)	43.136.823,79	210.803,03	1.406.158,05	437.432,26	45.191.217,14
Total com reduções (A - C - B)	119.462.677,83	583.795,76	3.894.199,69	1.211.420,42	125.152.093,72

Desconto informado na consolidação: 65,00%

Percentual efetivo de reduções: 71,89%

## Créditos Informados

Valor passível de amortização: 119.240.317,61

## Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
02.414.858/0001-28	25,00%	180.764.868,59	Não se aplica	45.191.217,14

## Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

## Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado			

## Pagamentos

## Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Prestação	3.000 %	3.754.562,81	3.583.880,33	17.513,87	116.825,99	36.342,61	3.754.562,81	31/07/2025	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0002	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	29/08/2025	A vencer
0003	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/09/2025	A vencer
0004	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	31/10/2025	A vencer
0005	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	28/11/2025	A vencer
0006	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/12/2025	A vencer
0007	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/01/2026	A vencer
0008	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	27/02/2026	A vencer
0009	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	31/03/2026	A vencer
0010	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/04/2026	A vencer
0011	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	29/05/2026	A vencer
0012	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/06/2026	A vencer
0013	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	31/07/2026	A vencer
0014	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	31/08/2026	A vencer
0015	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/09/2026	A vencer
0016	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/10/2026	A vencer
0017	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/11/2026	A vencer
0018	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/12/2026	A vencer
0019	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	29/01/2027	A vencer
0020	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	26/02/2027	A vencer
0021	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	31/03/2027	A vencer
0022	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	30/04/2027	A vencer
0023	Prestação Básica	4,217 %	5.277.663,79	5.037.741,12	24.618,66	164.218,40	51.085,59	5.277.663,79	31/05/2027	A vencer
0024	Prestação Básica	4,226 %	5.288.927,48	5.048.492,76	24.671,20	164.568,87	51.194,62	5.288.927,48	30/06/2027	A vencer

Ocorrências

Retornar

## CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais							
Número da Negociação:	<b>013337324</b>	Nome Contribuinte	<b>VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACA</b>	Negociações:	<b>0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)</b>	Data da Consolidação:	<b>24/07/2025</b>
Data da Adesão:	<b>24/07/2025 - 17:54</b>	CPF/CNPJ Contribuinte:	<b>02.414.858/0001-28</b>	Modalidade:	<b>0150 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PORTE DEMAIS - RJ - ATE 60 MESES - REDUCAO DE 70% - F</b>	Nº do recibo:	<b>00000000000000000000000000000000</b>
Situação:	<b>AGUARDANDO PAGAMENTO</b>	Principal:	<b>62.032.443,38</b>	Tipo de Negociação:	<b>Acordo de Transação</b>	Data do Deferimento:	-
Data da Situação:	<b>24/07/2025</b>	Multa:	<b>706.456,04</b>	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	<b>24</b>	Juros:	<b>1.939.130,71</b>	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	<b>Não</b>	Encargos/Honorários:	<b>718.975,90</b>	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	<b>0,00</b>	Impedimento da Rescisão:	<b>Não</b>	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	<b>65.397.006,04</b>	Impedimento da Liquidação:	<b>Não</b>		
		Saldo Devedor sem Juros:	<b>65.397.006,04</b>				
		Saldo Devedor com Juros:	<b>65.397.006,04</b>				

Débitos										
Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	11 4 23 114474	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	66.503,84	13.300,74	19.096,48	9.890,10	108.791,16
2	11 4 23 114475	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	106.426,55	21.285,30	30.307,06	15.801,89	173.820,80
3	11 4 23 114476	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	266.066,41	53.213,27	75.767,68	39.504,73	434.552,09
4	11 4 23 114477	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	2.639.707,04	527.941,39	751.400,36	391.904,87	4.310.953,66
5	11 4 23 114478	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	299.038,60	59.807,70	85.976,47	44.482,27	489.305,04
6	11 4 23 114479	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	26.601,51	5.320,28	7.638,58	3.956,03	43.516,40
7	40 4 19 016392	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	266.037,34	53.207,46	149.140,53	93.677,06	562.062,39
8	40 4 20 007610	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4133	24/07/2025	10.560.722,48	2.112.144,35	5.424.772,98	3.619.527,96	21.717.167,77
9	40 4 20 007611	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	15.029.638,82	3.005.927,58	7.707.067,90	5.148.526,86	30.891.161,16
10	40 4 20 007612	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	673.220,67	134.644,00	346.334,34	230.839,80	1.385.038,81
11	40 4 20 007613	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	3.427.418,99	685.483,71	1.762.710,05	1.175.122,55	7.050.735,30
12	40 4 20 007614	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	1.706.403,80	341.280,62	874.783,49	584.493,58	3.506.961,49
13	40 4 20 007615	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	274.193,03	54.838,52	141.016,43	94.009,59	564.057,57

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
14	40 4 20 007616	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	458.175,09	91.634,93	235.237,92	157.009,58	942.057,52
15	40 4 20 007617	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	687.262,88	137.452,49	352.857,10	235.514,49	1.413.086,96
16	40 4 20 007618	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	274.904,81	54.980,86	141.142,58	94.205,65	565.233,90
17	40 4 21 007104	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	3202	24/07/2025	2.540.147,90	1.788.311,19	2.923.220,59	1.450.335,93	8.702.015,61
18	40 4 21 007105	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	90.767,87	68.075,91	104.852,83	52.739,32	316.435,93
19	40 4 21 007106	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	175.483,99	125.214,90	198.527,52	99.845,28	599.071,69
20	40 4 21 007111	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4133	24/07/2025	1.959.947,11	391.989,40	916.784,71	653.744,24	3.922.465,46
21	40 4 21 007112	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	10.149.904,29	2.029.980,78	4.698.678,22	3.375.712,65	20.254.275,94
22	40 4 21 007113	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	412.204,08	82.440,76	190.845,72	137.098,11	822.588,67
23	40 4 21 007114	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	1.517.880,88	303.576,13	703.652,87	505.021,97	3.030.131,85
24	40 4 21 007115	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	799.571,43	159.914,25	370.328,61	265.962,85	1.595.777,14
25	40 4 21 007116	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	121.430,28	24.286,00	56.292,11	40.401,67	242.410,06
26	40 4 21 007117	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	181.044,00	36.208,75	83.876,99	60.225,94	361.355,68
27	40 4 21 007118	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	271.566,13	54.313,17	125.815,57	90.338,97	542.033,84
28	40 4 21 007119	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	126.841,60	25.368,29	58.888,70	42.219,71	253.318,30
29	40 4 21 020420	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	20.867,69	4.173,53	9.546,96	6.917,63	41.505,81
30	40 4 21 020421	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	31.301,54	6.260,30	14.320,45	10.376,45	62.258,74
31	40 4 21 020422	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	42.386,96	8.477,39	19.392,03	14.051,27	84.307,65
32	40 4 21 020423	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	105.967,42	21.193,48	48.480,09	35.128,19	210.769,18
33	40 4 21 020424	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	1.060.074,07	212.014,80	484.983,88	351.414,55	2.108.487,30
34	40 4 21 020425	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	172.989,56	34.597,91	79.142,72	57.346,03	344.076,22
35	40 4 21 020426	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	13.839,15	2.767,83	6.331,41	4.587,67	27.526,06
36	40 4 21 020427	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	12.520,60	2.504,12	5.728,17	4.150,57	24.903,46
37	40 4 21 028906	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	9.339,59	1.867,91	4.254,18	3.092,33	18.554,01
38	40 4 21 028907	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	28.563,63	5.712,72	13.010,73	9.457,41	56.744,49
39	40 4 21 028908	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	1.024.459,21	204.891,84	466.641,16	339.198,44	2.035.190,65
40	40 4 21 028909	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	40.968,77	8.193,75	18.661,27	13.564,75	81.388,54
41	40 4 21 028910	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	102.421,98	20.484,39	46.653,21	33.911,91	203.471,49
42	40 4 21 028911	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	116.745,30	23.349,06	53.177,48	38.654,36	231.926,20
43	40 4 21 028912	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	19.042,42	3.808,48	8.673,82	6.304,94	37.829,66
44	40 4 21 028913	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	11.425,44	2.285,08	5.204,28	3.782,96	22.697,76
45	40 4 21 047391	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	330.576,43	66.115,28	148.823,31	109.103,00	654.618,02
46	40 4 21 047392	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	132.230,55	26.446,10	59.529,31	43.641,19	261.847,15
47	40 4 21 047393	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	3.307.300,70	661.460,13	1.488.929,66	1.091.538,09	6.549.228,58
48	40 4 21 047394	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	43.086,64	8.617,32	19.474,44	14.235,68	85.414,08
49	40 4 21 047395	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	19.186,88	3.837,36	8.672,63	6.339,37	38.036,24
50	40 4 21 047396	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	64.630,00	12.925,99	29.211,68	21.353,53	128.121,20
51	40 4 21 047397	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	25.851,96	5.170,38	11.684,65	8.541,39	51.248,38
52	40 4 21 047398	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	239.836,49	47.967,29	108.408,16	79.242,38	475.454,32
53	40 4 21 058929	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	65.544,13	13.108,82	28.959,33	21.522,45	129.134,73

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
54	40 4 21 058930	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	326.537,34	65.307,46	144.342,20	107.237,40	643.424,40
55	40 4 21 058931	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	3.265.984,62	653.196,91	1.443.691,31	1.072.574,56	6.435.447,40
56	40 4 21 058932	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	24.157,17	4.831,42	10.673,44	7.932,40	47.594,43
57	40 4 21 058933	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	43.696,08	8.739,21	19.306,21	14.348,30	86.089,80
58	40 4 21 058934	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	130.614,91	26.122,98	57.736,86	42.894,95	257.369,70
59	40 4 21 058935	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	26.217,63	5.243,52	11.583,72	8.608,97	51.653,84
60	40 4 21 058936	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	301.965,20	60.393,03	133.418,40	99.155,32	594.931,95
61	40 4 22 016274	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4133	24/07/2025	1.224.198,51	918.148,89	2.706.575,28	969.784,53	5.818.707,21
62	40 4 22 016275	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	5.861.523,29	4.396.142,48	12.723.260,79	4.596.185,31	27.577.111,87
63	40 4 22 016276	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	219.916,40	164.937,33	478.057,18	172.582,18	1.035.493,09
64	40 4 22 016277	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	359.859,29	269.894,47	795.510,08	285.052,76	1.710.316,60
65	40 4 22 016278	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	729.651,28	547.238,48	1.583.979,29	572.173,81	3.433.042,86
66	40 4 22 016279	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	28.788,71	21.591,54	63.640,64	22.804,17	136.825,06
67	40 4 22 016280	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	62.342,28	46.756,74	137.810,48	49.381,90	296.291,40
68	40 4 22 016281	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	93.513,43	70.135,10	206.715,73	74.072,85	444.437,11
69	40 4 22 016282	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	37.405,35	28.054,02	82.686,18	29.629,11	177.774,66
70	40 4 22 016283	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	9.886.359,72	1.977.271,88	4.126.304,77	3.197.987,27	19.187.923,64
71	40 4 22 016284	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	395.264,85	79.052,92	164.971,59	127.857,87	767.147,23
72	40 4 22 016285	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	1.637.449,29	327.489,83	687.264,25	530.440,67	3.182.644,04
73	40 4 22 016286	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	988.162,25	197.632,42	412.429,07	319.644,74	1.917.868,48
74	40 4 22 016287	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	130.995,72	26.199,10	54.981,01	42.435,16	254.610,99
75	40 4 22 016288	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	208.197,09	41.639,38	87.391,98	67.445,69	404.674,14
76	40 4 22 016289	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	312.295,79	62.459,12	131.088,06	101.168,59	607.011,56
77	40 4 22 016290	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	124.918,20	24.983,60	52.435,13	40.467,38	242.804,31
78	40 4 22 052597	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	8.625.992,08	1.725.198,39	3.127.212,89	2.695.680,67	16.174.084,03
79	40 4 22 052598	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	344.951,76	68.990,32	125.055,27	107.799,47	646.796,82
80	40 4 22 052599	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	1.005.704,17	201.140,81	357.248,47	312.818,69	1.876.912,14
81	40 4 22 052600	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	862.379,61	172.475,90	312.638,28	269.498,75	1.616.992,54
82	40 4 22 052601	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	80.456,19	16.091,22	28.579,80	25.025,44	150.152,65
83	40 4 22 052602	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	149.983,30	29.996,63	53.566,30	46.709,24	280.255,47
84	40 4 22 052603	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	224.975,04	44.994,99	80.349,51	70.063,90	420.383,44
85	40 4 22 052604	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	89.989,94	17.997,96	32.139,75	28.025,53	168.153,18
86	40 4 23 103568	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4133	24/07/2025	702,03	140,39	327,67	117,00	1.287,09
87	40 4 23 109861	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	355.255,86	71.051,15	105.304,86	53.161,18	584.773,05
88	40 4 23 109862	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	108.851,05	21.770,18	32.153,31	16.277,45	179.051,99
89	40 4 23 109863	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	124.570,98	24.914,18	36.827,19	18.631,23	204.943,58
90	40 4 23 109864	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	181.418,55	36.283,69	53.588,91	27.129,11	298.420,26
91	40 4 23 109865	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	888.438,81	177.687,74	263.374,07	132.950,06	1.462.450,68
92	40 4 23 109866	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	1.557.139,11	311.427,81	460.340,98	232.890,79	2.561.798,69
93	40 4 23 109867	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	272.127,92	54.425,57	80.383,39	40.693,68	447.630,56

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
94	40 4 23 109868	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	8.740.293,69	1.748.058,71	2.587.342,32	1.307.569,47	14.383.264,19
95	80 4 20 222787	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4133	24/07/2025	275.572,22	55.114,40	138.211,81	93.779,68	562.678,11
96	80 4 20 222788	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	6.231,10	1.246,19	3.124,35	2.120,32	12.721,96
97	80 4 20 222789	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	46.407,14	9.281,39	23.269,63	15.791,63	94.479,79
98	80 4 20 222790	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	18.562,81	3.712,52	9.307,80	6.316,62	37.899,75
99	80 4 20 222791	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	80.017,39	16.003,44	40.066,62	27.217,49	163.304,94
100	80 4 20 222792	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	34.909,04	6.981,78	17.479,50	11.874,06	71.244,38
101	80 4 20 222793	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	677.362,24	135.472,40	339.224,26	230.411,78	1.382.470,68
102	80 4 20 222794	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	30.938,08	6.187,58	15.513,07	10.527,74	63.166,47
103	80 4 20 222795	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	77.889,24	15.577,81	39.055,01	26.504,41	159.026,47
104	80 4 20 246232	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	8.277,94	1.655,56	3.909,62	2.768,62	16.611,74
105	80 4 20 246233	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	6.563,36	1.312,65	3.096,27	2.194,45	13.166,73
106	80 4 20 246234	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	12.189,49	2.437,88	5.868,97	4.099,26	24.595,60
107	80 4 20 246235	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	27.720,19	5.544,01	13.076,95	9.268,23	55.609,38
108	80 4 20 246236	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	2.217,58	443,49	1.046,12	741,43	4.448,62
109	80 4 20 246237	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	1.285,62	257,10	618,55	432,25	2.593,52
110	80 4 20 246238	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	12.416,93	2.483,36	5.864,44	4.152,94	24.917,67
111	80 4 20 246239	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	475,68	95,13	229,14	159,99	959,94
112	80 4 20 246240	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4133	24/07/2025	17.317,63	3.463,52	8.267,42	5.809,71	34.858,28
113	80 4 21 289655	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	23.476,04	4.695,17	10.819,50	3.899,07	42.889,78
114	80 4 21 289656	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	1.878,04	375,57	865,50	311,91	3.431,02
115	80 4 21 289657	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	13.951,46	2.790,27	6.429,75	2.317,14	25.488,62
116	80 4 21 289658	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	5.580,56	1.116,09	2.571,85	926,85	10.195,35
117	80 4 21 289659	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	2.192,49	438,49	1.026,13	365,71	4.022,82
118	80 4 21 289660	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4156	24/07/2025	37.436,45	7.487,24	17.425,53	6.234,92	68.584,14
119	80 4 21 289661	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	9.300,96	1.860,16	4.286,47	1.544,75	16.992,34
120	80 4 21 289662	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4162	24/07/2025	1.481,19	296,22	689,43	246,68	2.713,52
121	80 4 21 476650	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	124,71	24,93	56,36	20,60	226,60
122	80 4 21 476651	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	623,64	124,72	281,88	103,02	1.133,26
123	80 4 21 476652	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	935,46	187,09	422,84	154,53	1.699,92
124	80 4 21 476653	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	374,18	74,83	169,13	61,81	679,95
125	80 4 21 476654	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	1.559,11	311,82	704,73	257,56	2.833,22
126	80 4 22 000901	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	761,72	152,34	339,54	125,36	1.378,96
127	80 4 22 000902	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	304,69	60,93	135,81	50,14	551,57
128	80 4 22 000903	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	507,82	101,56	226,36	83,57	919,31
129	80 4 22 000904	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	1.269,55	253,90	565,92	208,93	2.298,30
130	80 4 22 000905	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	101,56	20,30	45,26	16,71	183,83
131	80 4 23 655878	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	1.036,31	207,25	358,95	160,25	1.762,76
132	80 4 23 655879	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	82,90	16,57	28,71	12,81	140,99
133	80 4 23 655880	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	1.036,39	207,27	358,98	160,26	1.762,90

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
134	80 4 23 668814	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	326,07	65,21	113,13	50,44	554,85
135	80 4 23 668815	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	195,64	39,12	67,87	30,26	332,89
136	80 4 23 668816	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	489,10	97,82	169,70	75,66	832,28
137	80 4 23 668817	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	815,18	163,03	282,84	126,10	1.387,15
138	80 4 23 899421	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4218	24/07/2025	536,36	107,27	177,58	82,12	903,33
139	80 4 23 899422	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	536,36	107,27	177,58	82,12	903,33
140	80 4 24 030732	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4224	24/07/2025	100,71	20,13	34,33	15,51	170,68
141	80 4 24 030733	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4201	24/07/2025	443,64	88,72	146,88	67,92	747,16
142	80 4 24 030734	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4299	24/07/2025	266,18	53,23	88,13	40,75	448,29
143	80 4 24 030735	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4282	24/07/2025	177,45	35,49	58,75	27,16	298,85
144	80 4 24 030736	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:53	4338	24/07/2025	106,46	21,29	35,24	16,29	179,28
Total:						113.627.875,08	28.885.352,97	66.493.586,21	39.448.525,26	248.455.339,52

## Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	113.627.875,08	28.885.352,97	66.493.586,21	39.448.525,26	248.455.339,52
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	27.591.302,71	62.941.585,17	38.131.541,76	128.664.429,65
Utilização de créditos (C)	51.595.431,69	587.594,21	1.612.870,31	598.007,58	54.393.903,81
Total com reduções (A - C - B)	62.032.443,38	706.456,04	1.939.130,71	718.975,90	65.397.006,04

Desconto informado na consolidação: 65,00%

Percentual efetivo de reduções: 73,68%

## Créditos Informados

Valor passível de amortização: 83.853.636,90 ?

## Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
02.414.858/0001-28	25,00%	217.575.615,25	Não se aplica	54.393.903,81

## Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

## Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado			

## Pagamentos

## Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Prestação Básica	3,000 %	1.961.910,18	1.860.973,30	21.193,68	58.173,92	21.569,27	1.961.910,18	31/07/2025	A vencer
0002	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	29/08/2025	A vencer
0003	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/09/2025	A vencer
0004	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	31/10/2025	A vencer
0005	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	28/11/2025	A vencer
0006	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/12/2025	A vencer
0007	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/01/2026	A vencer
0008	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	27/02/2026	A vencer
0009	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	31/03/2026	A vencer
0010	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/04/2026	A vencer
0011	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	29/05/2026	A vencer
0012	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/06/2026	A vencer
0013	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	31/07/2026	A vencer
0014	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	31/08/2026	A vencer
0015	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/09/2026	A vencer
0016	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/10/2026	A vencer
0017	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/11/2026	A vencer
0018	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/12/2026	A vencer
0019	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	29/01/2027	A vencer
0020	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	26/02/2027	A vencer
0021	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	31/03/2027	A vencer
0022	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	30/04/2027	A vencer
0023	Prestação Básica	4,217 %	2.757.791,74	2.615.908,13	29.791,25	81.773,14	30.319,21	2.757.791,74	31/05/2027	A vencer
0024	Prestação Básica	4,226 %	2.763.677,47	2.621.491,05	29.854,83	81.947,66	30.383,92	2.763.677,47	30/06/2027	A vencer

Ocorrências

Retornar

## CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais							
Número da Negociação:	<b>013336761</b>	Nome Contribuinte	<b>VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACA</b>	Negociações:	<b>0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)</b>	Data da Consolidação:	<b>24/07/2025</b>
Data da Adesão:	<b>24/07/2025 - 17:09</b>	CPF/CNPJ Contribuinte:	<b>02.414.858/0001-28</b>	Modalidade:	<b>0149 - DEMAIS DEBITOS - PORTE DEMAIS - RJ - ATE 120 MESES - REDUCAO DE ATÉ 70% - F</b>	Nº do recibo:	<b>00000000000000000000000000000000</b>
Situação:	<b>AGUARDANDO PAGAMENTO</b>	Principal:	<b>10.139.795,56</b>	Tipo de Negociação:	<b>Acordo de Transação</b>	Data do Deferimento:	-
Data da Situação:	<b>24/07/2025</b>	Multa:	<b>731.382,85</b>	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	<b>36</b>	Juros:	<b>3.957.444,46</b>	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	<b>Não</b>	Encargos/Honorários:	<b>1.191.114,17</b>	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	<b>0,00</b>	Impedimento da Rescisão:	<b>Não</b>	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	<b>16.019.737,05</b>	Impedimento da Liquidação:	<b>Não</b>		
		Saldo Devedor sem Juros:	<b>16.019.737,05</b>				
		Saldo Devedor com Juros:	<b>16.019.737,05</b>				

Débitos											
	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	80 8 23 001401	45.319.803/0001-41	24/07/2025 - 17:08	8900	24/07/2025	934,18	700,63	821,11	245,59	2.701,51	
2	80 7 14 027118	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	3.691,19	738,23	9.052,64	2.696,41	16.178,47	
3	80 7 14 027117	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	798,70	159,74	1.958,81	583,45	3.500,70	
4	80 6 18 089833	45.319.803/0001-41	24/07/2025 - 17:08	2015	24/07/2025	239.123,44	0,00	143.952,31	0,00	383.075,75	
5	80 6 17 029264	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	1772	24/07/2025	640,53	128,10	722,06	298,13	1.788,82	
6	80 6 17 027870	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	4834	24/07/2025	8.665,76	0,00	9.224,69	3.578,09	21.468,54	
7	80 6 14 115089	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	20.676,09	4.135,21	50.708,11	15.103,88	90.623,29	
8	80 6 13 016199	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	1804	24/07/2025	65.791,19	13.158,23	156.536,97	47.097,27	282.583,66	
9	80 6 12 031655	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	16.211,26	3.242,24	42.320,80	12.354,86	74.129,16	
10	80 5 18 010340	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.896,41	1.768,92	6.226,60	2.778,38	16.670,31	
11	80 5 18 004330	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	1.688,59	506,56	1.783,13	795,65	4.773,93	
12	80 5 18 004326	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	1.390,90	417,26	1.458,69	653,37	3.920,22	
13	80 5 18 004322	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	993,29	297,98	1.048,90	468,03	2.808,20	

 Total: 19.060.611,47 8.826.000,20 20.027.605,27  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
14	80 5 18 004310	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	695,30	208,58	750,64	330,90	1.985,42
15	80 5 18 004304	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	695,30	208,58	734,21	327,61	1.965,70
16	80 5 18 004297	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	794,63	238,38	839,11	374,42	2.246,54
17	80 5 18 004289	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	7.052,35	2.115,69	7.447,26	3.323,06	19.938,36
18	80 5 18 004281	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	695,75	208,70	736,05	328,10	1.968,60
19	80 5 18 004272	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	794,65	238,38	838,29	374,26	2.245,58
20	80 5 18 004264	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	1.192,62	357,77	1.264,94	563,06	3.378,39
21	80 5 18 004256	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	14.700,72	4.410,20	15.522,26	6.926,63	41.559,81
22	80 5 18 004245	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	3.575,84	1.072,74	3.776,07	1.684,93	10.109,58
23	80 5 18 004233	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	1.191,94	357,57	1.258,67	561,63	3.369,81
24	80 5 18 004221	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	4.668,45	1.400,53	4.929,87	2.199,77	13.198,62
25	80 5 18 002989	10.388.399/0001-83	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	695,30	208,59	734,23	327,62	1.965,74
26	80 5 13 016162	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	1.663,93	499,17	2.038,97	840,41	5.042,48
27	80 5 13 012614	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	4.982,70	1.494,81	6.105,80	2.516,66	15.099,97
28	80 4 17 130527	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	1142	24/07/2025	958.920,55	635.764,46	2.045.838,21	728.104,64	4.368.627,86
29	80 2 14 072575	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	31.075,25	6.215,05	63.107,61	20.079,58	120.477,49
30	80 2 14 072574	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	55.564,94	11.112,98	113.691,42	36.073,86	216.443,20
31	80 2 14 072573	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	65.958,73	13.191,74	137.649,27	43.359,94	260.159,68
32	80 2 14 072572	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	18.447,57	3.689,51	38.728,82	12.173,18	73.039,08
33	80 2 14 072571	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	8.971,63	1.794,32	18.943,59	5.941,90	35.651,44
34	80 2 14 072570	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	24.568,33	4.913,66	52.183,13	16.333,02	97.998,14
35	80 2 14 072569	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	22.641,21	4.528,24	48.382,00	15.110,29	90.661,74
36	80 2 14 072568	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	7.331,83	1.466,36	15.761,96	4.912,03	29.472,18
37	80 2 14 072567	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	30.246,84	6.049,36	65.024,65	20.264,17	121.585,02
38	80 2 13 004926	56.563.729/0001-20	24/07/2025 - 17:08	3551	24/07/2025	147.512,57	29.502,51	350.976,65	105.598,34	633.590,07
39	41 8 25 000029	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	8900	24/07/2025	226.812,60	170.109,45	586.956,98	98.387,90	1.082.266,93
40	41 7 99 001126	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	52.745,89	0,00	189.484,73	48.446,12	290.676,74
41	41 7 99 001125	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	182.144,61	36.428,80	754.438,39	194.602,36	1.167.614,16
42	41 7 99 000581	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	876.329,57	609.636,97	5.409.120,59	1.379.017,42	8.274.104,55
43	41 7 99 000282	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	283.629,24	56.725,78	1.158.371,34	299.745,27	1.798.471,63
44	41 7 17 000890	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	7.710,08	1.541,97	22.999,74	6.450,35	38.702,14
45	41 7 17 000426	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	19.430,60	14.572,96	72.672,67	21.335,24	128.011,47
46	41 7 17 000425	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	174.472,51	130.854,43	733.145,29	207.694,44	1.246.166,67
47	41 7 17 000020	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	32.044,19	24.033,16	160.332,04	43.281,87	259.691,26
48	41 7 17 000019	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	50.554,46	10.110,84	106.325,59	33.398,17	200.389,06
49	41 7 17 000008	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	10.318,86	2.063,74	24.986,26	7.473,77	44.842,63
50	41 7 17 000001	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	101.739,62	20.347,86	319.681,08	88.353,71	530.122,27
51	41 7 16 000605	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	17.075,16	3.415,02	33.981,80	10.894,39	65.366,37
52	41 7 14 000935	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	21.693,74	4.338,74	52.526,82	15.711,86	94.271,16
53	41 7 02 000874	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	0810	24/07/2025	135.414,81	27.082,94	370.709,89	106.641,52	639.849,16

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
54	41 6 99 006681	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	335.811,59	0,00	1.232.713,15	313.704,94	1.882.229,68
55	41 6 99 006680	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	155.388,33	31.077,60	636.085,51	164.510,28	987.061,72
56	41 6 99 006679	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:08	1134	24/07/2025	28.186,84	5.637,34	122.690,36	31.302,90	187.817,44
57	41 6 99 006678	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	45.321,15	9.064,22	180.840,97	47.045,26	282.271,60
58	41 6 99 001520	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	1134	24/07/2025	104.564,65	20.912,92	450.167,38	115.128,99	690.773,94
59	41 6 99 001519	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	393.579,04	78.715,75	1.610.178,87	416.494,73	2.498.968,39
60	41 6 99 001518	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	300.706,67	60.141,32	1.199.300,33	312.029,66	1.872.177,98
61	41 6 98 002955	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	5.801,68	1.160,33	22.533,14	5.899,03	35.394,18
62	41 6 97 000595	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	541.860,11	108.371,98	2.128.880,62	555.822,54	3.334.935,25
63	41 6 97 000594	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:08	4493	24/07/2025	184.345,35	36.869,06	736.526,72	191.548,22	1.149.289,35
64	41 6 24 012815	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:08	2294	24/07/2025	3.448,92	1.034,67	1.178,84	566,24	6.228,67
65	11 5 18 002143	02.414.858/0002-09	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	16.855,74	5.056,72	15.210,61	7.424,61	44.547,68
66	11 5 18 002144	02.414.858/0002-09	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	87.377,06	26.213,11	78.849,05	38.487,84	230.927,06
67	11 5 18 002145	02.414.858/0002-09	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	264.322,44	79.296,73	238.524,56	116.428,74	698.572,47
68	11 5 18 002146	02.414.858/0002-09	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	680.385,54	204.115,66	613.979,91	299.696,22	1.798.177,33
69	11 5 23 002601	02.414.858/0002-09	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	3.472,02	1.041,60	969,04	548,26	6.030,92
70	41 3 18 000007	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3578	24/07/2025	6.746.326,79	5.042.041,74	13.370.251,75	5.031.724,05	30.190.344,33
71	41 5 16 001775	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	258.454,68	77.536,40	264.528,36	120.103,88	720.623,32
72	41 5 19 000926	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	5.825,29	2.909,15	17.454,94
73	41 5 19 000972	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	802.012,17	240.603,65	598.541,68	328.231,50	1.969.389,00
74	41 5 19 000977	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	334.050,12	100.215,03	257.084,97	138.270,02	829.620,14
75	41 5 19 000978	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	6.195,78	3.332,32	19.993,95
76	41 5 20 000293	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	145.649,27	43.694,78	108.698,05	59.608,42	357.650,52
77	41 5 21 000192	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	502.893,66	150.868,09	375.309,53	205.814,25	1.234.885,53
78	41 5 25 000028	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	4.082,50	1.224,75	1.139,42	644,66	7.091,33
79	41 5 25 000780	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	2.583,45	1.304,93	14.354,23
80	41 5 25 000781	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	2.583,45	1.304,93	14.354,23
81	41 5 25 000783	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	4.025,33	1.207,59	1.291,72	652,46	7.177,10
82	41 5 25 000844	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.305,93	1.591,77	171,91	706,96	7.776,57
83	41 5 25 001032	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.296,48	1.588,94	111,22	699,66	7.696,30
84	41 5 25 001034	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.296,48	1.588,94	111,22	699,66	7.696,30
85	41 5 25 001037	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.296,48	1.588,94	111,22	699,66	7.696,30
86	41 5 25 001040	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	3.530,56	1.059,16	74,14	466,38	5.130,24
87	41 5 25 001041	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.296,48	1.588,94	111,22	699,66	7.696,30
88	41 5 25 001043	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.296,48	1.588,94	111,22	699,66	7.696,30
89	41 5 25 001044	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.296,48	1.588,94	111,22	699,66	7.696,30
90	41 5 25 001045	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.296,48	1.588,94	111,22	699,66	7.696,30
91	41 5 25 001046	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.296,48	1.588,94	111,22	699,66	7.696,30
92	41 5 25 001047	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	5.296,48	1.588,94	111,22	699,66	7.696,30
93	41 5 25 001049	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	3.530,56	1.059,16	74,14	466,38	5.130,24

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
94	41 6 24 000944	02.414.858/0003-90	24/07/2025 - 17:08	5382	24/07/2025	1.700,00	510,00	628,66	283,86	3.122,52
95	11 5 13 001563	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	213.846,56	64.153,96	242.245,38	104.049,18	624.295,08
96	11 5 14 000471	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	446.251,46	133.875,43	619.084,65	239.842,30	1.439.053,84
97	11 5 16 003808	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	240.000,00	72.000,00	253.440,00	113.088,00	678.528,00
98	11 5 16 003809	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	5.974,21	2.938,94	17.633,65
99	11 5 16 003810	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	184.360,00	55.308,00	207.829,02	89.499,40	536.996,42
100	11 5 16 003811	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	9.075,50	3.908,27	23.449,62
101	11 5 16 003824	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	15.960,00	4.788,00	16.727,67	7.495,13	44.970,80
102	11 5 16 003825	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	8.437,89	3.780,74	22.684,48
103	11 5 16 003826	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	4.025,33	1.207,59	4.218,94	1.890,37	11.342,23
104	11 5 16 003827	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	8.437,89	3.780,74	22.684,48
105	11 5 16 003828	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	4.025,33	1.207,59	4.218,94	1.890,37	11.342,23
106	11 5 16 003829	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	7.030,73	3.150,24	18.901,47
107	11 5 16 003830	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	7.030,73	3.150,24	18.901,47
108	11 5 16 003831	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	14.472,10	4.341,63	15.168,20	6.796,38	40.778,31
109	11 5 16 003832	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	13.416,16	4.024,84	14.167,46	6.321,69	37.930,15
110	11 5 16 003833	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	13.416,16	4.024,84	14.167,46	6.321,69	37.930,15
111	11 5 16 003834	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	40.253,00	12.075,90	42.507,16	18.967,21	113.803,27
112	11 5 16 003835	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	13.416,16	4.024,84	14.167,46	6.321,69	37.930,15
113	11 5 16 003836	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.425,84	1.927,75	6.734,92	3.017,70	18.106,21
114	11 5 16 003837	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	9.534,56	2.860,36	9.993,17	4.477,61	26.865,70
115	11 5 16 003838	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.425,84	1.927,75	6.734,92	3.017,70	18.106,21
116	11 5 16 003839	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	7.030,73	3.150,24	18.901,47
117	11 5 16 003840	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	7.030,73	3.150,24	18.901,47
118	11 5 16 003841	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.425,84	1.927,75	6.734,92	3.017,70	18.106,21
119	11 5 16 003842	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.425,84	1.927,75	6.734,92	3.017,70	18.106,21
120	11 5 16 003843	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	7.030,73	3.150,24	18.901,47
121	11 5 16 003844	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	7.030,73	3.150,24	18.901,47
122	11 5 16 003911	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	7.656,98	3.624,56	21.747,39
123	11 5 16 003912	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	7.656,98	3.624,56	21.747,39
124	11 5 16 003913	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	7.656,98	3.624,56	21.747,39
125	11 5 16 003914	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	7.656,98	3.624,56	21.747,39
126	11 5 16 003927	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	13.416,16	4.024,84	14.061,47	6.300,49	37.802,96
127	11 5 16 003928	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	8.437,89	3.780,74	22.684,48
128	11 5 16 003929	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	8.437,89	3.780,74	22.684,48
129	11 5 16 003930	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	19.380,00	5.814,00	20.312,17	9.101,23	54.607,40
130	11 5 16 003931	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	8.437,89	3.780,74	22.684,48
131	11 5 16 003932	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	8.437,89	3.780,74	22.684,48
132	11 5 16 003933	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	8.437,89	3.780,74	22.684,48
133	11 5 16 003934	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	8.342,74	2.502,82	8.744,02	3.917,91	23.507,49

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
134	11 5 16 004129	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	4.427,86	1.328,34	4.620,30	2.075,30	12.451,80
135	11 5 17 005368	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.425,84	1.927,75	6.734,92	3.017,70	18.106,21
136	11 5 17 005369	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	7.030,73	3.150,24	18.901,47
137	11 5 17 005391	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	272.075,48	81.622,64	251.125,66	120.964,75	725.788,53
138	11 5 17 005392	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	143.699,44	43.109,83	132.634,58	63.888,77	383.332,62
139	11 6 14 000241	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3640	24/07/2025	6.893,74	2.068,08	7.921,78	3.376,72	20.260,32
140	11 6 15 007068	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	7368	24/07/2025	700,00	210,00	710,71	324,14	1.944,85
141	11 6 15 007070	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	7368	24/07/2025	1.000,00	300,00	1.015,30	463,06	2.778,36
142	11 6 17 000340	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	3640	24/07/2025	2.700,00	810,00	2.679,66	1.237,93	7.427,59
143	11 6 20 018328	02.414.858/0004-70	24/07/2025 - 17:08	5382	24/07/2025	6.529,31	1.958,79	4.808,82	2.659,38	15.956,30
144	11 5 17 005389	02.414.858/0006-32	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	112.712,12	33.813,63	104.033,28	50.111,80	300.670,83
145	11 5 17 005390	02.414.858/0006-32	24/07/2025 - 17:08	3623	24/07/2025	60.612,56	18.183,76	55.945,39	26.948,34	161.690,05
Total:						18.062.641,47	8.836.003,32	39.937.605,27	13.178.758,71	80.015.008,77

## Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	18.062.641,47	8.836.003,32	39.937.605,27	13.178.758,71	80.015.008,77
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	7.533.146,06	32.887.966,04	11.056.953,77	51.478.065,88
Utilização de créditos (C)	7.922.845,90	571.474,40	3.092.194,75	930.690,76	12.517.205,83
Total com reduções (A - C - B)	10.139.795,56	731.382,85	3.957.444,46	1.191.114,17	16.019.737,05

Desconto informado na consolidação: 65,00%

Percentual efetivo de reduções: 79,98%

## Créditos Informados

Valor passível de amortização: 19.975.860,02 i

## Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
02.414.858/0001-28	25,00%	50.068.823,32	Não se aplica	12.517.205,83

## Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

## Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado			

## Pagamentos

## Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	31/07/2025	A vencer
0002	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	29/08/2025	A vencer
0003	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/09/2025	A vencer
0004	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	31/10/2025	A vencer
0005	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	28/11/2025	A vencer
0006	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/12/2025	A vencer
0007	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/01/2026	A vencer
0008	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	27/02/2026	A vencer
0009	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	31/03/2026	A vencer
0010	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/04/2026	A vencer
0011	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	29/05/2026	A vencer
0012	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/06/2026	A vencer
0013	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	31/07/2026	A vencer
0014	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	31/08/2026	A vencer
0015	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/09/2026	A vencer
0016	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/10/2026	A vencer
0017	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/11/2026	A vencer
0018	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/12/2026	A vencer
0019	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	29/01/2027	A vencer
0020	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	26/02/2027	A vencer
0021	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	31/03/2027	A vencer
0022	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/04/2027	A vencer
0023	Prestação Básica	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	31/05/2027	A vencer
0024	Draftar	0,333 %	53.345,72	33.765,51	2.435,50	13.178,28	3.966,40	53.345,72	30/06/2027	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0025	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	30/07/2027	A vencer
0026	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	31/08/2027	A vencer
0027	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	30/09/2027	A vencer
0028	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	29/10/2027	A vencer
0029	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	30/11/2027	A vencer
0030	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	30/12/2027	A vencer
0031	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	31/01/2028	A vencer
0032	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	25/02/2028	A vencer
0033	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	31/03/2028	A vencer
0034	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	28/04/2028	A vencer
0035	Prestação Básica	7,666 %	1.228.073,04	777.316,72	56.067,80	303.377,69	91.310,81	1.228.073,04	31/05/2028	A vencer
0036	Prestação Básica	7,682 %	1.230.636,20	778.939,09	56.184,83	304.010,88	91.501,39	1.230.636,20	30/06/2028	A vencer

Ocorrências

[Retornar](#)

## CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais							
Número da Negociação:	<b>013336928</b>	Nome Contribuinte	<b>VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACA</b>	Negociações:	<b>0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)</b>	Data da Consolidação:	<b>24/07/2025</b>
Data da Adesão:	<b>24/07/2025 - 17:21</b>	CPF/CNPJ Contribuinte:	<b>02.414.858/0001-28</b>	Modalidade:	<b>0149 - DEMAIS DEBITOS - PORTE DEMAIS - RJ - ATE 120 MESES - REDUCAO DE ATÉ 70% - F</b>	Nº do recibo:	<b>00000000000000000000000000000000</b>
Situação:	<b>AGUARDANDO PAGAMENTO</b>	Principal:	<b>40.754.197,20</b>	Tipo de Negociação:	<b>Acordo de Transação</b>	Data do Deferimento:	-
Data da Situação:	<b>24/07/2025</b>	Multa:	<b>3.025.209,63</b>	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	<b>36</b>	Juros:	<b>11.012.442,64</b>	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	<b>Não</b>	Encargos/Honorários:	<b>3.328.631,20</b>	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	<b>0,00</b>	Impedimento da Rescisão:	<b>Não</b>	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	<b>58.120.480,69</b>	Impedimento da Liquidação:	<b>Não</b>		
		Saldo Devedor sem Juros:	<b>58.120.480,69</b>				
		Saldo Devedor com Juros:	<b>58.120.480,69</b>				

Débitos											
Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total	
1	11 5 24 002870	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	3.937,17	1.181,15	1.432,34	655,06	7.205,72	
2	11 5 24 002873	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	69.911,37	20.973,41	25.433,75	11.631,85	127.950,38	
3	11 5 24 002875	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	957,69	287,30	348,40	159,33	1.752,72	
4	11 5 24 002876	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	6.883,72	2.065,11	2.504,29	1.145,31	12.598,43	
5	11 5 25 000013	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	207.534,35	62.260,30	62.156,53	33.195,11	365.146,29	
6	11 5 25 000016	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	45.113,60	13.534,08	13.511,52	7.215,92	79.375,12	
7	11 6 24 015185	02.783.009/0001-41	24/07/2025 - 17:20	5382	24/07/2025	1.400,00	420,00	222,18	204,21	2.246,39	
8	22 2 23 000449	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	8.071.371,22	8.071.371,22	14.864.237,23	6.201.395,93	37.208.375,60	
9	22 5 20 000018	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	3.921,90	1.176,57	1.941,34	703,98	7.743,79	
10	22 5 20 000019	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.036,12	1.210,83	1.997,87	724,48	7.969,30	
11	22 5 20 000020	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	634,77	190,43	314,21	113,94	1.253,35	
12	22 5 20 000021	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	5.939,96	1.781,98	2.940,28	1.066,22	11.728,44	
13	22 5 20 000056	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.447,46	1.334,23	4.271,78	1.005,34	11.058,81	

Total: 76.873.900,23 40.526.400,20 135.625.827,50 44.580.304,74 207.616.441,78  
 PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
14	22 5 22 000232	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	1.314,62	394,38	1.262,69	297,16	3.268,85
15	22 5 22 000234	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	3.920,61	1.176,18	3.765,74	886,25	9.748,78
16	22 5 22 000236	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	2.637,80	791,34	2.533,60	596,27	6.559,01
17	22 5 22 000238	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.328,87	1.298,66	4.157,87	978,54	10.763,94
18	22 5 22 000239	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.328,87	1.298,66	4.157,87	978,54	10.763,94
19	22 5 22 000240	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	398,04	119,41	382,31	89,97	989,73
20	22 5 22 000241	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.328,87	1.298,66	4.157,87	978,54	10.763,94
21	22 6 23 001548	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	2.914.333,64	2.914.333,64	5.367.036,82	2.239.140,82	13.434.844,92
22	22 6 23 001549	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	4.200.406,71	4.200.406,71	7.968.676,08	3.273.897,90	19.643.387,40
23	22 7 23 000262	07.591.836/0001-57	24/07/2025 - 17:20	0810	24/07/2025	911.935,03	911.935,03	1.730.050,33	710.784,07	4.264.704,46
24	40 2 14 004292	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3560	24/07/2025	1.046.135,15	534.075,64	1.902.735,33	348.294,61	3.831.240,73
25	40 2 16 000060	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	683.162,65	136.632,52	1.462.739,12	456.506,85	2.739.041,14
26	40 2 16 000134	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	34.827,79	26.120,84	106.250,00	33.439,72	200.638,35
27	40 2 16 001123	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	565.187,38	423.890,54	1.562.955,05	510.406,59	3.062.439,56
28	40 2 16 001632	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	80.624,96	16.124,99	190.323,28	57.414,64	344.487,87
29	40 2 16 001634	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	1.470.093,43	294.018,66	3.241.983,67	1.001.219,15	6.007.314,91
30	40 2 17 000187	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	361.952,29	271.464,22	2.158.782,99	558.439,90	3.350.639,40
31	40 2 19 001301	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	962.499,54	721.874,66	2.538.664,72	844.607,78	5.067.646,70
32	40 2 21 008938	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3560	24/07/2025	1.979.638,18	395.927,55	976.937,30	670.500,60	4.023.003,63
33	40 2 23 007584	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	11.335.761,90	8.501.821,37	20.016.212,47	3.985.379,57	43.839.175,31
34	40 3 16 000015	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3578	24/07/2025	1.141.368,10	228.273,59	1.803.215,06	634.571,35	3.807.428,10
35	40 3 16 000129	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3578	24/07/2025	85.970,76	17.194,13	191.278,51	58.888,68	353.332,08
36	40 3 17 000004	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:20	3578	24/07/2025	323.275,44	64.654,99	959.167,60	269.419,60	1.616.517,63
37	40 3 21 000020	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3578	24/07/2025	445.406,43	301.765,63	1.088.013,37	367.037,08	2.202.222,51
38	40 4 17 000062	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:20	5395	24/07/2025	43.791,84	32.843,88	270.470,39	69.421,22	416.527,33
39	40 5 15 004804	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	3.217,30	965,19	3.033,59	1.443,21	8.659,29
40	40 5 15 004805	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	6.423,50	1.927,05	6.056,71	2.881,45	17.288,71
41	40 5 15 004806	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	6.423,50	1.927,05	6.056,71	2.881,45	17.288,71
42	40 5 15 004807	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	6.423,50	1.927,05	6.056,71	2.881,45	17.288,71
43	40 5 15 004808	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	3.217,30	965,19	3.033,59	1.443,21	8.659,29
44	40 5 15 004809	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.820,18	1.446,05	4.544,94	2.162,23	12.973,40
45	40 5 15 004810	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.820,18	1.446,05	4.544,94	2.162,23	12.973,40
46	40 5 15 004811	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	3.217,30	965,19	3.033,59	1.443,21	8.659,29
47	40 5 16 001984	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	9.610,07	4.015,18	24.091,10
48	40 5 17 003494	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	1.207,59	362,27	1.138,63	541,69	3.250,18
49	40 5 17 003495	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	28.982,16	8.694,64	30.851,50	13.705,66	82.233,96
50	40 5 17 003513	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	85.640,78	25.692,23	80.750,69	38.416,74	230.500,44
51	40 5 17 003514	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	69.438,64	20.831,59	58.793,69	29.812,78	178.876,70
52	40 5 17 004326	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	126.503,18	37.950,95	183.467,56	69.584,33	417.506,02
53	40 5 17 004441	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.825,65	1.447,69	5.136,90	2.282,04	13.692,28

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
54	40 5 17 004442	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	12.854,32	3.856,29	13.683,42	6.078,80	36.472,83
55	40 5 18 001267	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	36.605,04	10.981,51	38.966,06	17.310,52	103.863,13
56	40 5 18 001268	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	40.267,00	12.080,10	42.864,22	19.042,26	114.253,58
57	40 5 18 001379	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	9.640,03	2.892,00	10.261,81	4.558,76	27.352,60
58	40 5 18 001380	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	9.640,03	2.892,00	10.261,81	4.558,76	27.352,60
59	40 5 18 001381	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	9.640,03	2.892,00	10.261,81	4.558,76	27.352,60
60	40 5 18 001382	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	6.423,39	1.927,01	6.837,69	3.037,61	18.225,70
61	40 5 18 001383	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	6.423,39	1.927,01	6.837,69	3.037,61	18.225,70
62	40 5 18 001384	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	6.423,39	1.927,01	6.837,69	3.037,61	18.225,70
63	40 5 18 001385	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	6.423,39	1.927,01	6.837,69	3.037,61	18.225,70
64	40 5 18 001386	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.820,01	1.446,00	5.130,90	2.279,38	13.676,29
65	40 5 18 001391	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	1.073.676,90	322.103,07	1.012.369,94	481.629,98	2.889.779,89
66	40 5 18 001392	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	319.336,41	95.800,92	301.102,30	143.247,92	859.487,55
67	40 5 19 002062	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	80.445,96	24.133,78	76.512,15	36.218,37	217.310,26
68	40 5 19 002063	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	20.220,79	6.066,23	19.231,99	9.103,80	54.622,81
69	40 5 19 002064	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	901.611,93	270.483,57	857.523,10	405.923,72	2.435.542,32
70	40 5 20 0000102	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	2.012,66	603,79	1.458,57	815,00	4.890,02
71	40 5 20 002084	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	4.412,00	1.323,60	3.735,64	1.894,24	11.365,48
72	40 5 20 002085	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	26.220,04	7.866,01	22.200,50	11.257,31	67.543,86
73	40 5 20 002086	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	116.287,58	34.886,27	98.460,69	49.926,90	299.561,44
74	40 5 20 002087	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	6.816,49	3.456,46	20.738,80
75	40 5 20 002088	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	2.646,13	793,83	2.240,47	1.136,08	6.816,51
76	40 5 20 002089	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	8.050,66	2.415,19	6.816,49	3.456,46	20.738,80
77	40 5 20 002090	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	5.877,64	1.763,29	4.976,59	2.523,50	15.141,02
78	40 5 20 002091	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	5.877,64	1.763,29	4.976,59	2.523,50	15.141,02
79	40 5 20 002092	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	2.942,55	882,76	2.491,45	1.263,35	7.580,11
80	40 5 23 004629	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	82.576,10	24.772,83	69.917,18	17.726,61	194.992,72
81	40 5 23 006860	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	382.011,90	114.603,57	126.484,14	62.309,96	685.409,57
82	40 5 23 006872	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	2.012,66	603,79	666,39	328,28	3.611,12
83	40 5 23 006902	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	16.123,95	4.837,18	5.338,63	2.629,97	28.929,73
84	40 5 23 006923	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	6.708,08	2.012,42	3.658,58	1.237,90	13.616,98
85	40 5 23 007062	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	5.114,48	1.534,34	2.531,66	918,04	10.098,52
86	40 5 23 007064	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	23.495,88	7.048,76	11.630,46	4.217,51	46.392,61
87	40 5 23 007086	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	3623	24/07/2025	111.179,78	33.353,93	55.033,99	19.956,77	219.524,47
88	40 6 16 004535	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	343.248,79	68.649,75	735.081,44	229.395,99	1.376.375,97
89	40 6 16 004536	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	4.868.942,49	973.788,45	8.044.328,72	2.777.411,93	16.664.471,59
90	40 6 16 008023	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	2.155,19	1.616,39	6.475,74	2.049,46	12.296,78
91	40 6 16 008024	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	303.010,65	227.257,99	832.120,27	272.477,78	1.634.866,69
92	40 6 16 008043	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	113.852,84	22.770,56	226.088,96	72.542,47	435.254,83
93	40 6 16 011627	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	335.083,63	67.016,72	716.096,77	223.639,42	1.341.836,54

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
94	40 6 16 011628	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	65.632,96	13.126,59	154.933,16	46.738,54	280.431,25
95	40 6 16 011631	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	437.269,40	87.453,85	998.813,76	304.707,40	1.828.244,41
96	40 6 16 011632	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	777.813,92	155.562,77	1.718.483,89	530.372,11	3.182.232,69
97	40 6 17 000495	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	100.641,70	20.128,32	393.309,70	102.815,94	616.895,66
98	40 6 17 000517	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	1.252.913,85	263.416,59	4.136.160,58	1.130.498,20	6.782.989,22
99	40 6 19 002575	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	346.499,84	259.874,88	913.919,31	304.058,80	1.824.352,83
100	40 6 21 012093	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	8.926.620,46	1.785.324,04	4.229.579,45	2.988.304,79	17.929.828,74
101	40 6 22 002618	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	3.040.271,25	608.054,23	1.395.276,33	1.008.720,36	6.052.322,17
102	40 6 23 029792	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	4.307.274,79	3.230.456,09	7.609.711,22	1.514.744,21	16.662.186,31
103	40 7 14 000102	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	0810	24/07/2025	169.535,13	33.907,02	240.231,27	88.734,68	532.408,10
104	40 7 16 000162	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	0810	24/07/2025	988.696,59	197.739,26	1.611.276,88	559.542,54	3.357.255,27
105	40 7 16 000359	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	0810	24/07/2025	395,82	296,87	1.189,33	376,40	2.258,42
106	40 7 16 001503	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	0810	24/07/2025	69.304,59	13.860,91	148.096,97	46.252,49	277.514,96
107	40 7 16 001505	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	0810	24/07/2025	96.533,88	19.306,76	220.657,30	67.299,58	403.797,52
108	40 7 17 000304	10.197.200/0001-30	24/07/2025 - 17:20	0810	24/07/2025	422.441,77	94.000,31	1.438.594,71	391.007,35	2.346.044,14
109	40 7 21 003083	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	0810	24/07/2025	2.012.285,34	402.457,02	955.521,47	674.052,76	4.044.316,59
110	40 7 22 000397	02.414.858/0001-28	24/07/2025 - 17:20	0810	24/07/2025	668.923,24	133.784,63	306.982,32	221.938,03	1.331.628,22
111	41 2 00 000451	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	5.014,70	2.507,32	49.825,12	11.469,42	68.816,56
112	41 2 17 000001	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	17.055,83	12.791,87	104.216,22	26.812,78	160.876,70
113	41 2 17 000013	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	3551	24/07/2025	181.512,35	136.134,26	672.028,62	197.935,04	1.187.610,27
114	41 4 00 000001	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	3527	24/07/2025	217.551,15	163.163,36	1.356.364,47	347.415,79	2.084.494,77
115	41 4 00 000002	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	3527	24/07/2025	134.262,93	100.697,19	858.916,85	218.775,39	1.312.652,36
116	41 4 00 000003	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	3527	24/07/2025	325.457,24	244.088,85	1.990.061,40	511.921,49	3.071.528,98
117	41 4 17 000001	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	3527	24/07/2025	186.907,50	56.072,25	737.387,46	196.073,44	1.176.440,65
118	41 4 17 000002	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	3527	24/07/2025	279.132,15	83.739,64	1.129.843,20	298.542,99	1.791.257,98
119	41 4 17 000005	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	3527	24/07/2025	130.835,25	0,00	516.171,22	129.401,29	776.407,76
120	41 4 99 000017	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	3527	24/07/2025	403.422,97	302.567,18	2.583.843,28	657.966,68	3.947.800,11
121	41 6 02 002901	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	512.686,41	102.537,26	1.405.322,58	404.109,25	2.424.655,50
122	41 6 16 001821	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	74.786,82	14.957,36	148.619,42	47.672,72	286.036,32
123	41 6 17 000001	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	9.865,98	7.399,48	60.284,07	15.509,90	93.059,43
124	41 6 17 000002	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	38.208,50	0,00	135.449,13	34.731,52	208.389,15
125	41 6 17 000003	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	1.726.511,89	0,00	6.357.043,24	1.616.711,02	9.700.266,15
126	41 6 17 000005	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	359.546,11	71.909,15	1.123.661,41	311.023,33	1.866.140,00
127	41 6 17 000008	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	424.926,64	84.985,31	1.516.427,61	405.267,91	2.431.607,47
128	41 6 17 000017	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	17.665,39	3.533,07	42.814,45	12.802,58	76.815,49
129	41 6 17 000021	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	186.651,31	37.330,20	385.214,51	121.839,20	731.035,22
130	41 6 17 000022	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	82.121,56	61.591,20	410.809,72	110.904,49	665.426,97
131	41 6 17 000023	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	97.917,04	186.532,53	714.528,70	199.795,65	1.198.773,92
132	41 6 17 000024	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	54.315,63	142.958,68	435.826,68	126.620,19	759.721,18
133	41 6 17 000025	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	81.499,51	61.124,64	302.083,05	88.941,44	533.648,64

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
134	41 6 17 000109	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	755.711,27	514.489,93	3.075.280,70	869.096,38	5.214.578,28
135	41 6 17 000110	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	57.566,26	43.174,70	214.645,66	63.077,32	378.463,94
136	41 6 17 001267	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.194,43	658,32	1.980,25	483,30	5.316,30
137	41 6 17 001268	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.123,94	637,18	1.916,64	467,77	5.145,53
138	41 6 17 001704	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	1804	24/07/2025	8.699,32	105.155,84	245.093,20	71.789,67	430.738,03
139	41 6 17 001705	08.247.215/0001-13	24/07/2025 - 17:20	4493	24/07/2025	67.048,25	13.409,62	202.422,16	56.576,00	339.456,03
140	41 6 19 008120	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.424,86	727,45	1.839,25	499,15	5.490,71
141	41 6 19 008121	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.346,97	704,09	1.780,17	483,12	5.314,35
142	41 6 20 009642	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.598,69	779,60	1.683,17	506,14	5.567,60
143	41 6 20 009643	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.515,21	754,56	1.629,10	489,88	5.388,75
144	41 6 21 011848	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.676,44	802,93	1.542,70	502,20	5.524,27
145	41 6 21 011849	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.589,74	776,92	1.492,72	485,93	5.345,31
146	41 6 22 006004	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.896,39	868,91	1.361,59	512,68	5.639,57
147	41 6 22 006005	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.802,57	840,77	1.317,48	496,08	5.456,90
148	41 6 23 011055	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	3.027,27	908,18	1.355,00	529,04	5.819,49
149	41 6 23 011056	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	2.929,21	878,76	1.311,11	511,90	5.630,98
150	41 6 24 012814	09.239.112/0001-74	24/07/2025 - 17:20	2294	24/07/2025	3.564,38	1.069,31	1.218,30	585,19	6.437,18
Total:						76.873.900,23	40.536.409,29	135.625.827,52	44.580.304,74	297.616.441,78

## Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	76.873.900,23	40.536.409,29	135.625.827,52	44.580.304,74	297.616.441,78
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	34.830.011,44	114.853.257,45	38.301.568,29	187.984.837,18
Utilização de créditos (C)	36.119.703,02	2.681.188,21	9.760.127,42	2.950.105,24	51.511.123,90
Total com reduções (A - C - B)	40.754.197,20	3.025.209,63	11.012.442,64	3.328.631,20	58.120.480,69

Desconto informado na consolidação: 65,00%

Percentual efetivo de reduções: 80,47%

## Créditos Informados

Valor passível de amortização: 76.742.123,21

## Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
02.414.858/0001-28	25,00%	206.044.495,62	Não se aplica	51.511.123,90

## Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

CPF/CNPJ			Identificador PER			Montante Informado			Valor calculado											
Nenhum registro encontrado																				
Pagamentos																				
Prestações																				
Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação										
0001	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	31/07/2025	A vencer										
0002	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	29/08/2025	A vencer										
0003	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/09/2025	A vencer										
0004	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	31/10/2025	A vencer										
0005	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	28/11/2025	A vencer										
0006	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/12/2025	A vencer										
0007	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/01/2026	A vencer										
0008	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	27/02/2026	A vencer										
0009	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	31/03/2026	A vencer										
0010	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/04/2026	A vencer										
0011	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	29/05/2026	A vencer										
0012	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/06/2026	A vencer										
0013	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	31/07/2026	A vencer										
0014	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	31/08/2026	A vencer										
0015	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/09/2026	A vencer										
0016	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/10/2026	A vencer										
0017	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/11/2026	A vencer										
0018	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/12/2026	A vencer										
0019	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	29/01/2027	A vencer										
0020	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	26/02/2027	A vencer										

Nr. Prestação	Tipo	Percentual Escalonamento	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0022	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/04/2027	A vencer
0023	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	31/05/2027	A vencer
0024	Prestação Básica	0,333 %	193.541,20	135.711,47	10.073,94	36.671,43	11.084,34	193.541,20	30/06/2027	A vencer
0025	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	30/07/2027	A vencer
0026	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	31/08/2027	A vencer
0027	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	30/09/2027	A vencer
0028	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	29/10/2027	A vencer
0029	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	30/11/2027	A vencer
0030	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	30/12/2027	A vencer
0031	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	31/01/2028	A vencer
0032	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	25/02/2028	A vencer
0033	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	31/03/2028	A vencer
0034	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	28/04/2028	A vencer
0035	Prestação Básica	7,666 %	4.455.516,05	3.124.216,75	231.912,57	844.213,85	255.172,86	4.455.516,05	31/05/2028	A vencer
0036	Prestação Básica	7,682 %	4.464.815,32	3.130.737,42	232.396,60	845.975,84	255.705,44	4.464.815,32	30/06/2028	A vencer

Ocorrências

[Retornar](#)

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

## EMPREGADOR

**RAZÃO SOCIAL:** ANICUNS SA ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL

**CNPJ/CEI:** 02783009000141

**PERFIL:** Empresas em Recuperação Judicial

**DÍVIDAS:** FGGO201600311 FGGO201700315 FGGO201700316 FGGO201800383 FGGO202000217 FGGO202200384

## PARCELAMENTO

Valor Total: 858.969,10

Valor DEP+JAM (Trabalhador): 606.887,84

Valor Juros/Multa/Encargos: 252.081,26

Percentual Juros/Multa/Encargos: 29,35% (Desconto Máximo Permitido)

Valor Rescisório Trabalhador: 481.347,17

Data de Atualização dos Valores: 10/06/2025

### Modalidade 25:

Desconto: 5,00%

Valor do Desconto: 42.948,46

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 110

Valor a Parcelar: 606.887,84

Valor da 1ª Parcada: 481.347,17

Valor Demais Parcelas: 1.151,75

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 10

Valor a Parcelar: 209.132,81

Valor da Parcada: 20.913,28

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### Modalidade 26:

Desconto: 10,00%

Valor do Desconto: 85.896,91

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 105

Valor a Parcelar: 606.887,84

Valor da 1ª Parcada: 481.347,17

Valor Demais Parcelas: 1.207,12

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 15

Valor a Parcelar: 166.184,35

Valor da Parcada: 11.078,96

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### Modalidade 27:

Desconto: 15,00%

Valor do Desconto: 128.845,37

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 100

Valor a Parcelar: 606.887,84

Valor da 1ª Parcada: 481.347,17

Valor Demais Parcelas: 1.268,09

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 20

Valor a Parcelar: 123.235,90

Valor da Parcada: 6.161,79

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### Modalidade 28:

Desconto: 20,00%

Valor do Desconto: 171.793,82

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 95

Valor a Parcelar: 606.887,84

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 1.335,54

## JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 25  
Valor a Parcelar: 80.287,44  
Valor da Parcela: 3.211,50

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

## Modalidade 29:

Desconto: 25,00%  
Valor do Desconto: 214.742,28

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 90  
Valor a Parcelar: 606.887,84  
Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 1.410,57

## JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 30  
Valor a Parcelar: 37.338,99  
Valor da Parcela: 1.244,63

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

## Modalidade 30:

Desconto: 29,35%  
Valor do Desconto: 252.081,26

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 85  
Valor a Parcelar: 606.887,84  
Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 1.494,53

## Modalidade 31:

Desconto: 29,35%  
Valor do Desconto: 252.081,26

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80  
Valor a Parcelar: 606.887,84  
Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 1.589,12

## Modalidade 32:

Desconto: 29,35%  
Valor do Desconto: 252.081,26

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 75  
Valor a Parcelar: 606.887,84  
Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 1.696,50

## Modalidade 33:

Desconto: 29,35%  
Valor do Desconto: 252.081,26

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 70  
Valor a Parcelar: 606.887,84  
Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 1.819,43

## Modalidade 34:

Desconto: 29,35%  
Valor do Desconto: 252.081,26

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Nº Parcelas: 65  
Valor a Parcelar: 606.887,84  
Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 1.961,57

## Modalidade 35:

Desconto: 29,35%  
Valor do Desconto: 252.081,26

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60  
Valor a Parcelar: 606.887,84  
Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 2.127,81

## Modalidade 36:

Desconto: 29,35%  
Valor do Desconto: 252.081,26

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 55  
Valor a Parcelar: 606.887,84  
Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 2.324,83

## Modalidade 37:

Desconto: 29,35%  
Valor do Desconto: 252.081,26

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 50  
Valor a Parcelar: 606.887,84  
Valor da 1ª Parcela: 481.347,17  
Valor Demais Parcelas: 2.562,05

## Modalidade 38:

Desconto: 29,35%  
Valor do Desconto: 252.081,26  
Valor a pagar (à vista): 606.887,84

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO CS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

## EMPREGADOR

**RAZÃO SOCIAL:** ANICUNS SA ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL

**CNPJ/CEI:** 02783009000141

**PERFIL:** Contribuicao Social

**DÍVIDAS:** CSGO201700317 CSGO201800384 CSGO202000218

## PARCELAMENTO

Valor Total: 141.936,28

Valor Principal: 64.259,81

Valor Juros/Multa/Encargos: 77.676,47

Percentual Juros/Multa/Encargos: 54,73% (Desconto Máximo Permitido)

Data de Atualização dos Valores: 10/06/2025

### **Modalidade 1:**

Desconto: 25,00%

Valor do Desconto: 35.484,07

Nº Parcelas: 60

Valor a Parcelar: 106.452,21

Valor da Parcela: 1.774,20

### **Modalidade 2:**

Desconto: 30,00%

Valor do Desconto: 42.580,88

Nº Parcelas: 50

Valor a Parcelar: 99.355,40

Valor da Parcela: 1.987,11

### **Modalidade 3:**

Desconto: 35,00%

Valor do Desconto: 49.677,70

Nº Parcelas: 40

Valor a Parcelar: 92.258,58

Valor da Parcela: 2.306,46

### **Modalidade 4:**

Desconto: 40,00%

Valor do Desconto: 56.774,51

Nº Parcelas: 30

Valor a Parcelar: 85.161,77

Valor da Parcela: 2.838,73

### **Modalidade 5:**

Desconto: 45,00%

Valor do Desconto: 63.871,33

Nº Parcelas: 25

Valor a Parcelar: 78.064,95

Valor da Parcela: 3.122,60

### **Modalidade 6:**

Desconto: 50,00%

Valor do Desconto: 70.968,14

Nº Parcelas: 20

Valor a Parcelar: 70.968,14

Valor da Parcela: 3.548,41

### **Modalidade 7:**

Desconto: 54,73%

Valor do Desconto: 77.676,47

Valor a pagar (à vista): 64.259,81

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO CS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

## EMPREGADOR

**RAZÃO SOCIAL:** VALE VERDE EMPREEND AGRICOLAS LTDA EM RECUPER JUDICIAL

**CNPJ/CEI:** 02414858000128

**PERFIL:** Contribuicao Social

**DÍVIDAS:** CSRN202300051 CSGO201900225 CSPE201700647 CSPE201700696 CSPE202000049

## PARCELAMENTO

Valor Total: 1.419.843,97

Valor Principal: 614.636,05

Valor Juros/Multa/Encargos: 805.207,92

Percentual Juros/Multa/Encargos: 56,71% (Desconto Máximo Permitido)

Data de Atualização dos Valores: 10/06/2025

### **Modalidade 1:**

Desconto: 25,00%

Valor do Desconto: 354.960,99

Nº Parcelas: 60

Valor a Parcelar: 1.064.882,98

Valor da Parcela: 17.748,05

### **Modalidade 2:**

Desconto: 30,00%

Valor do Desconto: 425.953,19

Nº Parcelas: 50

Valor a Parcelar: 993.890,78

Valor da Parcela: 19.877,82

### **Modalidade 3:**

Desconto: 35,00%

Valor do Desconto: 496.945,39

Nº Parcelas: 40

Valor a Parcelar: 922.898,58

Valor da Parcela: 23.072,46

### **Modalidade 4:**

Desconto: 40,00%

Valor do Desconto: 567.937,59

Nº Parcelas: 30

Valor a Parcelar: 851.906,38

Valor da Parcela: 28.396,88

### **Modalidade 5:**

Desconto: 45,00%

Valor do Desconto: 638.929,79

Nº Parcelas: 25

Valor a Parcelar: 780.914,18

Valor da Parcela: 31.236,57

### **Modalidade 6:**

Desconto: 50,00%

Valor do Desconto: 709.921,99

Nº Parcelas: 20

Valor a Parcelar: 709.921,99

Valor da Parcela: 35.496,10

### **Modalidade 7:**

Desconto: 56,71%

Valor do Desconto: 805.207,92

Valor a pagar (à vista): 614.636,05

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

## EMPREGADOR

**RAZÃO SOCIAL:** VALE VERDE EMPREEND AGRICOLAS LTDA EM RECUPER JUDICIAL

**CNPJ/CEI:** 02414858000128

**PERFIL:** Empresas em Recuperação Judicial

**DÍVIDAS:** FGPE201400038 FGPE202000048 FGPE202400078 FGPE201700648 FGPE202200194 FGPE201400851 FGGO201900224  
FGPE201700697

## PARCELAMENTO

Valor Total: 16.462.693,15

Valor DEP+JAM (Trabalhador): 11.082.506,55

Valor Juros/Multa/Encargos: 5.380.186,60

Percentual Juros/Multa/Encargos: 32,68% (Desconto Máximo Permitido)

Valor Rescisório Trabalhador: 3.236.782,02

Data de Atualização dos Valores: 10/06/2025

### **Modalidade 25:**

Desconto: 5,00%

Valor do Desconto: 823.134,66

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 110

Valor a Parcelar: 11.082.506,55

Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02

Valor Demais Parcelas: 71.979,12

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 10

Valor a Parcelar: 4.557.051,94

Valor da Parcela: 455.705,19

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### **Modalidade 26:**

Desconto: 10,00%

Valor do Desconto: 1.646.269,32

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 105

Valor a Parcelar: 11.082.506,55

Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02

Valor Demais Parcelas: 75.439,66

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 15

Valor a Parcelar: 3.733.917,29

Valor da Parcela: 248.927,82

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### **Modalidade 27:**

Desconto: 15,00%

Valor do Desconto: 2.469.403,97

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 100

Valor a Parcelar: 11.082.506,55

Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02

Valor Demais Parcelas: 79.249,74

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 20

Valor a Parcelar: 2.910.782,63

Valor da Parcela: 145.539,13

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### **Modalidade 28:**

Desconto: 20,00%

Valor do Desconto: 3.292.538,63

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 95

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02  
Valor Demais Parcelas: 83.465,15

## JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 25  
Valor a Parcelar: 2.087.647,97  
Valor da Parcada: 83.505,92

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

## Modalidade 29:

Desconto: 25,00%  
Valor do Desconto: 4.115.673,29

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 90  
Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02  
Valor Demais Parcelas: 88.154,21

## JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 30  
Valor a Parcelar: 1.264.513,31  
Valor da Parcada: 42.150,44

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

## Modalidade 30:

Desconto: 30,00%  
Valor do Desconto: 4.938.807,95

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 85  
Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02  
Valor Demais Parcelas: 93.401,48

## JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 35  
Valor a Parcelar: 441.378,66  
Valor da Parcada: 12.610,82

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

## Modalidade 31:

Desconto: 32,68%  
Valor do Desconto: 5.380.186,60

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80  
Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02  
Valor Demais Parcelas: 99.312,97

## Modalidade 32:

Desconto: 32,68%  
Valor do Desconto: 5.380.186,60

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 75  
Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02  
Valor Demais Parcelas: 106.023,30

## Modalidade 33:

Desconto: 32,68%  
Valor do Desconto: 5.380.186,60

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 70  
Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Valor Demais Parcelas: 113.706,15

## Modalidade 34:

Desconto: 32,68%  
Valor do Desconto: 5.380.186,60

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 65  
Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02  
Valor Demais Parcelas: 122.589,45

## Modalidade 35:

Desconto: 32,68%  
Valor do Desconto: 5.380.186,60

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60  
Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02  
Valor Demais Parcelas: 132.978,38

## Modalidade 36:

Desconto: 32,68%  
Valor do Desconto: 5.380.186,60

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 55  
Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02  
Valor Demais Parcelas: 145.291,20

## Modalidade 37:

Desconto: 32,68%  
Valor do Desconto: 5.380.186,60

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 50  
Valor a Parcelar: 11.082.506,55  
Valor da 1ª Parcela: 3.236.782,02  
Valor Demais Parcelas: 160.116,83

## Modalidade 38:

Desconto: 32,68%  
Valor do Desconto: 5.380.186,60  
Valor a pagar (à vista): 11.082.506,55

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

## EMPREGADOR

**RAZÃO SOCIAL:** ALCOOL VERDE S A  
**CNPJ/CEI:** 07591836000157  
**PERFIL:** Empresas em Recuperação Judicial  
**DÍVIDAS:** FGAC201500173 FGAC201700035 FGAC201700036 FGAC202200104

## PARCELAMENTO

Valor Total: 216.799,15  
Valor DEP+JAM (Trabalhador): 153.815,70  
Valor Juros/Multa/Encargos: 62.983,45  
Percentual Juros/Multa/Encargos: 29,05% (Desconto Máximo Permitido)  
Valor Rescisório Trabalhador: 82.271,15  
Data de Atualização dos Valores: 05/06/2025

### Modalidade 25:

Desconto: 5,00%  
Valor do Desconto: 10.839,96

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 110  
Valor a Parcelar: 153.815,70  
Valor da 1ª Parcela: 82.271,15  
Valor Demais Parcelas: 656,37

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 10  
Valor a Parcelar: 52.143,49  
Valor da Parcada: 5.214,35

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### Modalidade 26:

Desconto: 10,00%  
Valor do Desconto: 21.679,92

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 105  
Valor a Parcelar: 153.815,70  
Valor da 1ª Parcela: 82.271,15  
Valor Demais Parcelas: 687,93

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 15  
Valor a Parcelar: 41.303,54  
Valor da Parcada: 2.753,57

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### Modalidade 27:

Desconto: 15,00%  
Valor do Desconto: 32.519,87

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 100  
Valor a Parcelar: 153.815,70  
Valor da 1ª Parcela: 82.271,15  
Valor Demais Parcelas: 722,67

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 20  
Valor a Parcelar: 30.463,58  
Valor da Parcada: 1.523,18

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### Modalidade 28:

Desconto: 20,00%  
Valor do Desconto: 43.359,83

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 95  
Valor a Parcelar: 153.815,70

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Valor da 1ª Parcela: 82.271,15  
Valor Demais Parcelas: 761,11

## JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 25  
Valor a Parcelar: 19.623,62  
Valor da Parcela: 784,94

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

## **Modalidade 29:**

Desconto: 25,00%  
Valor do Desconto: 54.199,79

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 90  
Valor a Parcelar: 153.815,70  
Valor da 1ª Parcela: 82.271,15  
Valor Demais Parcelas: 803,87

## JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 17  
Valor a Parcelar: 8.783,66  
Valor da Parcela: 516,69

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

## **Modalidade 30:**

Desconto: 29,05%  
Valor do Desconto: 62.983,45

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 85  
Valor a Parcelar: 153.815,70  
Valor da 1ª Parcela: 82.271,15  
Valor Demais Parcelas: 851,72

## **Modalidade 31:**

Desconto: 29,05%  
Valor do Desconto: 62.983,45

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80  
Valor a Parcelar: 153.815,70  
Valor da 1ª Parcela: 82.271,15  
Valor Demais Parcelas: 905,63

## **Modalidade 32:**

Desconto: 29,05%  
Valor do Desconto: 62.983,45

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 75  
Valor a Parcelar: 153.815,70  
Valor da 1ª Parcela: 82.271,15  
Valor Demais Parcelas: 966,82

## **Modalidade 33:**

Desconto: 29,05%  
Valor do Desconto: 62.983,45

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 70  
Valor a Parcelar: 153.815,70  
Valor da 1ª Parcela: 82.271,15  
Valor Demais Parcelas: 1.036,88

## **Modalidade 34:**

Desconto: 29,05%  
Valor do Desconto: 62.983,45

## PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Nº Parcelas:	65
Valor a Parcelar:	153.815,70
Valor da 1ª Parcela:	82.271,15
Valor Demais Parcelas:	1.117,88

## Modalidade 35:

Desconto:	29,05%
Valor do Desconto:	62.983,45

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas:	60
Valor a Parcelar:	153.815,70
Valor da 1ª Parcela:	82.271,15
Valor Demais Parcelas:	1.212,62

## Modalidade 36:

Desconto:	29,05%
Valor do Desconto:	62.983,45

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas:	55
Valor a Parcelar:	153.815,70
Valor da 1ª Parcela:	82.271,15
Valor Demais Parcelas:	1.324,90

## Modalidade 37:

Desconto:	29,05%
Valor do Desconto:	62.983,45

### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas:	50
Valor a Parcelar:	153.815,70
Valor da 1ª Parcela:	82.271,15
Valor Demais Parcelas:	1.460,09

## Modalidade 38:

Desconto:	29,05%
Valor do Desconto:	62.983,45
Valor a pagar (à vista):	153.815,70

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO CS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

## EMPREGADOR

**RAZÃO SOCIAL:** ALCOOL VERDE S/A  
**CNPJ/CEI:** 07591836000157  
**PERFIL:** Contribuicao Social  
**DÍVIDAS:** CSAC202200105 CSAC201700037

## PARCELAMENTO

Valor Total: 17.871,74  
Valor Principal: 7.615,24  
Valor Juros/Multa/Encargos: 10.256,50  
Percentual Juros/Multa/Encargos: 57,39% (Desconto Máximo Permitido)  
Data de Atualização dos Valores: 06/06/2025

### **Modalidade 1:**

Desconto: 25,00%  
Valor do Desconto: 4.467,94  
Nº Parcelas: 60  
Valor a Parcelar: 13.403,81  
Valor da Parcela: 223,40

### **Modalidade 2:**

Desconto: 30,00%  
Valor do Desconto: 5.361,52  
Nº Parcelas: 50  
Valor a Parcelar: 12.510,22  
Valor da Parcela: 250,20

### **Modalidade 3:**

Desconto: 35,00%  
Valor do Desconto: 6.255,11  
Nº Parcelas: 40  
Valor a Parcelar: 11.616,63  
Valor da Parcela: 290,42

### **Modalidade 4:**

Desconto: 40,00%  
Valor do Desconto: 7.148,70  
Nº Parcelas: 30  
Valor a Parcelar: 10.723,04  
Valor da Parcela: 357,43

### **Modalidade 5:**

Desconto: 45,00%  
Valor do Desconto: 8.042,28  
Nº Parcelas: 25  
Valor a Parcelar: 9.829,46  
Valor da Parcela: 393,18

### **Modalidade 6:**

Desconto: 50,00%  
Valor do Desconto: 8.935,87  
Nº Parcelas: 20  
Valor a Parcelar: 8.935,87  
Valor da Parcela: 446,79

### **Modalidade 7:**

Desconto: 57,39%  
Valor do Desconto: 10.256,50  
Valor a pagar (à vista): 7.615,24